

SECRETARIA LEGISLATIVA

VETADO

Managem n° 0032/09-GER  
Parcela  Total   
Leitura em 09/07/09  
Enc. p. Comissão de \_\_\_\_\_  
Ela \_\_\_\_\_  
Votação em \_\_\_\_\_  
Unidade   Reapetado



Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Legislando com o Povo

Assembleia Legislativa do Est. do  
Encaminhado p/ diário  
1497/09-Selas  
02/09/09  
Joselina

**APROVADO**

Autor: DEP. MICHEL JK.

Documento: PROJETO DE LEI N° 0063/09-AL

Data: 08 / 05 / 2009

Protocolo n°: 0752/09

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a implementar o Programa de Municipalização de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON no interior do Estado e dá outras providências.

**TRAMITAÇÃO**

Leitura: 12/05/2009 (38ª Ord.)

Outras Leituras:

**COMISSÕES PERMANENTES**

Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer n.º	Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer n.º
CJR	19/09/09	/ -CJT-AL	CDH	/	/ -CDH-AL
COF	/	/ -COF-AL	CAS	/	/ -CAS-AL
CEC	/	/ -CEC-AL	CAB	/	/ -CAB-AL
CAP	/	/ -CAP-AL	CPA	/	/ -CPA-AL
CTO	/	/ -CTO-AL	CMA	/	/ -CMA-AL
CIC	/	/ -CIC-AL	CREDE	/	/ -CREDE-AL
CTUR	/	/ -CTUR-AL	CET	/	/ -CET-AL

Observação:





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**TERMO DE ABERTURA**

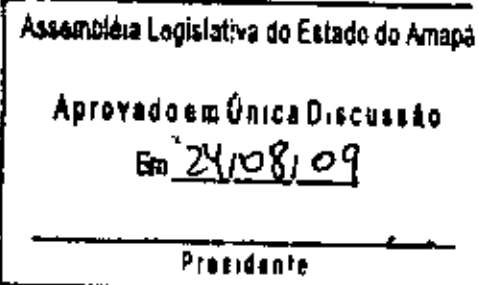
Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e nove na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá autuei o Projeto de Lei nº. 0063/09-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

---





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL JK**



**Projetos de Lei nº 0063 /2009.**

**Autoriza o Poder Executivo a implementar o Programa de Municipalização de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON no interior do Estado e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a implementar o Programa de Municipalização de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON no interior do Estado mediante assinatura de Convênio com os Municípios interessados.

**Art. 2º** O Convênio a ser celebrado entre os Municípios e o Poder Executivo Estadual terá a duração de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** Os Convênios terão como objetivos orientadores:

- I – Difundir a prestação de serviços realizados pelo PROCON junto à população local;
- II – Auxiliar os consumidores na conscientização dos seus direitos;

**Art. 4º** O Município deverá prover os recursos humanos necessários que irão trabalhar no PROCON Municipal.

**Art. 5º** O Poder Executivo Estadual, por meio do PROCON Estadual, deverá proporcionar treinamento aos recursos humanos para serem credenciados como Agentes Municipais de Fiscalização na Defesa dos Direitos do Consumidor, inicialmente nas seguintes áreas:

- I - Atendimento básico a população;
- II – Código de Defesa do Consumidor;
- III – Fiscalização.

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0752/09

PROTOCOLO EM 08/05/09 HORARIO 08:45

Servidor responsável Kelma Maua  
NOME DO SERVIDOR ASSINATURA

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Estadual deverá fornecer assistência técnica e equipamentos necessários para implantação de sistemas informatizados, cabendo aos Municípios proporcionar o local para sua instalação.

**Art. 6º** As multas aplicadas serão cobradas pelo Poder Executivo Municipal, seja administrativamente ou judicialmente, sendo o mesmo partilhado da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) para o Município aplicador da multa, que deverá aplicar 10% (dez por cento) no aprimoramento do órgão municipal de defesa do Consumidor;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Estado, que deverá aplicar 20% (vinte por cento) no aprimoramento do PRONCON Estadual.

**Art. 7º** O Programa de Municipalização dos PROCONS deverá ser iniciado com a implantação nos seguintes Municípios:

I – Laranjal do Jarí;

II – Mazagão;

III – Oiapoque;

**Art. 8º** A presente lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Macapá, 5 de maio de 2009.



**MICHEL JK**  
Deputado Estadual – PSDB





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL JK**

---

**JUSTIFICATIVA**

O Código de Defesa do Consumidor – CDC completou 18 (dezoito) anos de sua vigência, porém ainda é pouco divulgado no interior de nosso Estado, seja em virtude da falta de estrutura do PROCON Estadual ou por falta de estrutura das Administrações Municipais.

Diante desta situação é que o presente projeto visa melhorar a divulgação do Código de Defesa do Consumidor – CDC nas comunidades do interior de nosso Estado, bem como capacitar os servidores municipais a aplicarem as normas de fiscalização dos produtos vendidos e consumidos em suas respectivas cidades.

É importante destacarmos que municípios como Laranjal do Jari, Oiapoque e Mazagão, possuem postos de serviços bancários, redes de lojas, locadoras, hotéis, pousadas e outros diversos prestadores de serviços e vendedores de produtos, que necessitam de um rígido controle na qualidade de produtos e serviços oferecidos a população.

Os convênios serão importantes para um correto treinamento dos servidores municipais que atuarão na defesa dos interesses dos municípios, porém serão importantíssimos para capacitar que em alguns anos que os municípios possam criar e manter seu sistema de proteção ao consumidor sem vínculo com a rede estadual.

Assim, buscamos melhorar a proteção de nossa população consumidora, para que a mesma não tenha serviços e produtos, adquiridos com trabalho árduo ou anos de economia, por empresas ou instituições financeiras.

Macapá, 5 de maio de 2009.

  
**MICHEL JK**  
Deputado Estadual – PSDB





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 0063/09-AL**

**DESPACHO**

Determino à Secretaria Legislativa que efetue a inclusão do Projeto de Lei nº 0063/09-AL para leitura em Sessão ordinária, conforme estabelece o art. 133 do Regimento Interno.

Macapá - AP, 08 de maio de 2009.

---

Presidente

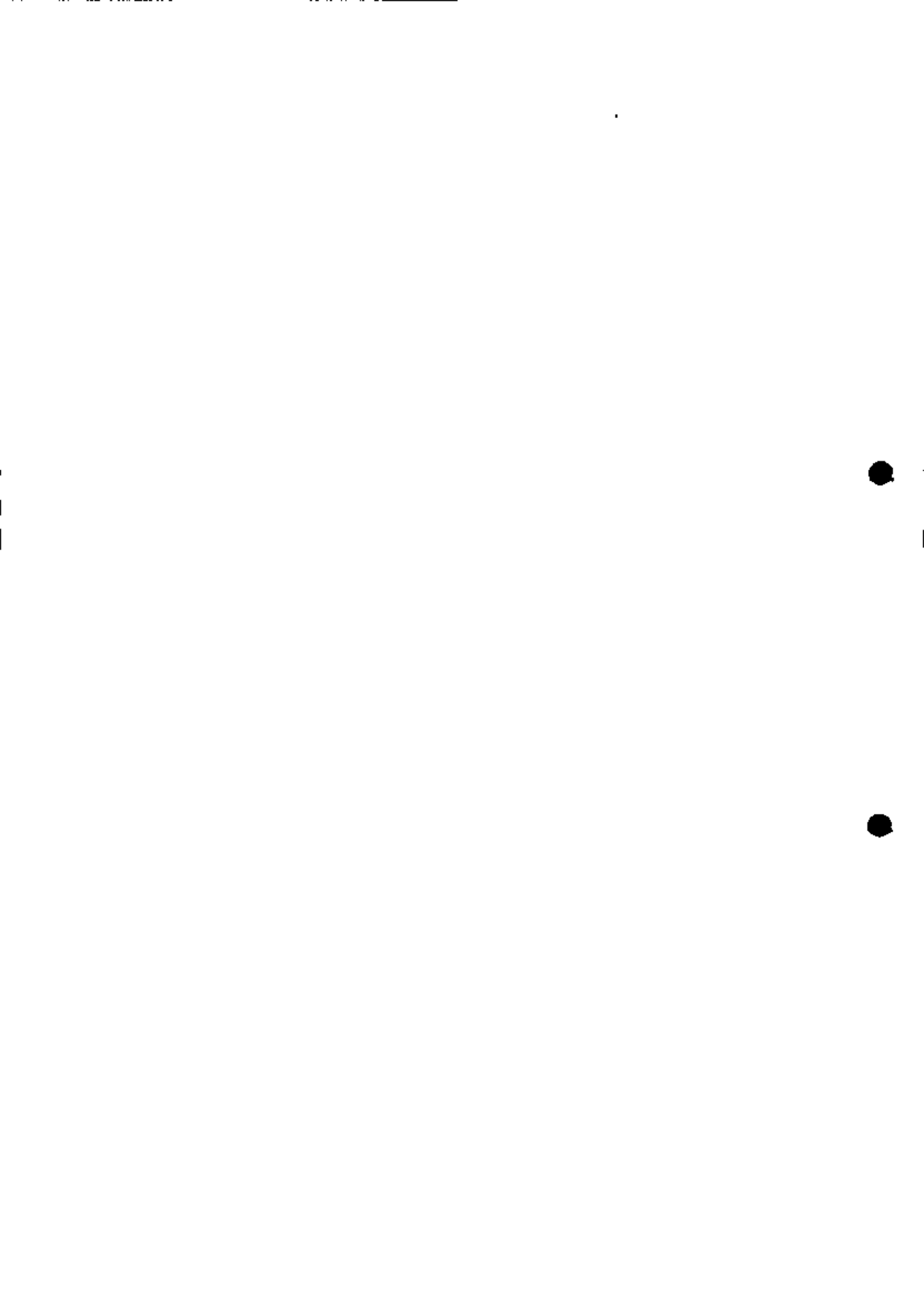




**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Ata da 38ª Sessão Ordinária da  
Assembléia Legislativa do Estado do  
Amapá, realizada no dia doze de maio de  
dois mil e nove.

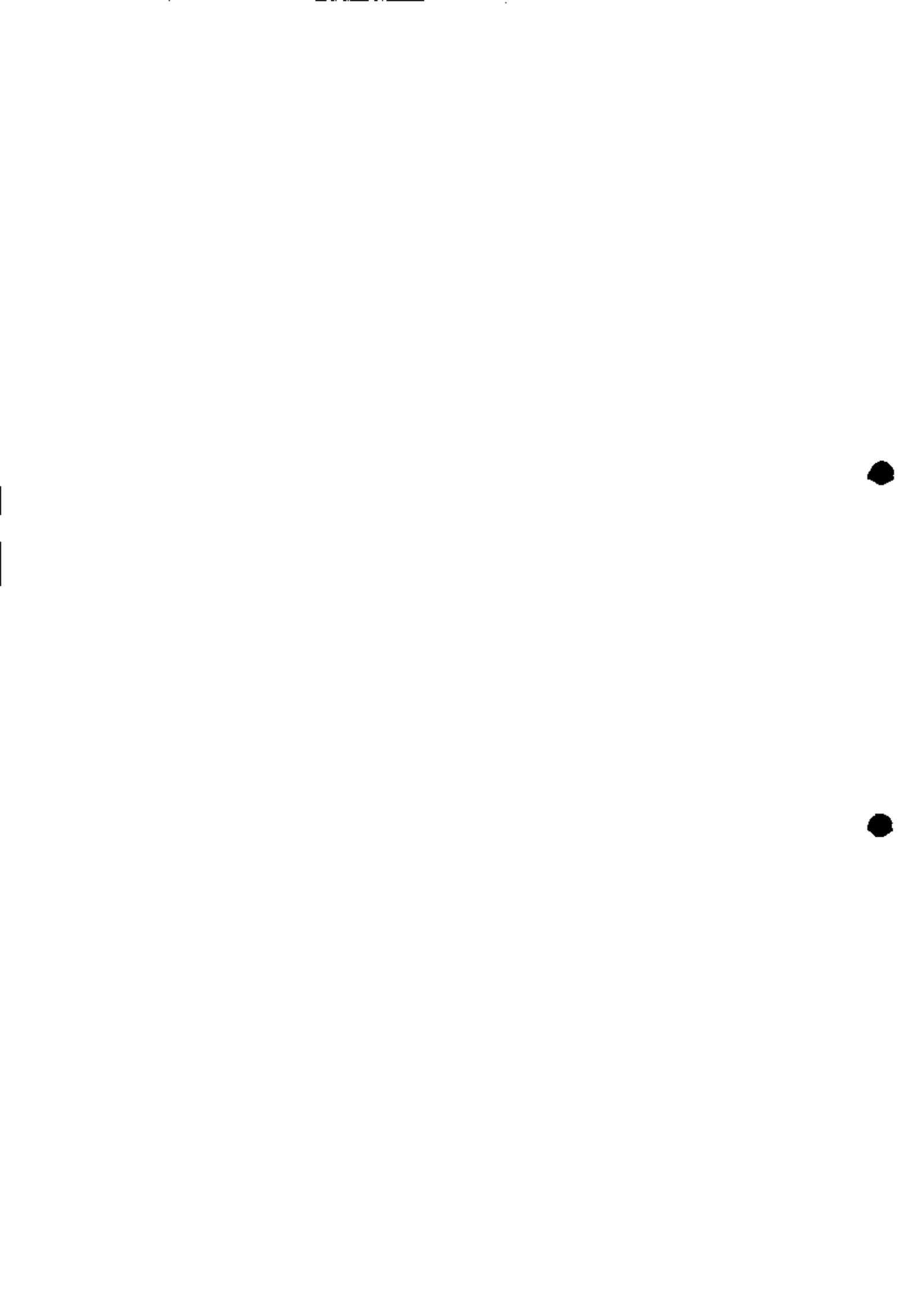
Aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e nove, às dez horas e vinte e três minutos, no edifício sede da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, reuniu-se a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá em sua Trigésima Oitava Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Quinta Legislatura. A sessão foi presidida pelos Deputados Jorge Amanajás, Dalto Martins e Ricardo Soares, e Secretariada pelos Deputados Eider Pena, Jorge Salomão e pela Deputada Meire Serrão. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No Expediente do Dia foram lidas as seguintes matérias: Projeto de Lei nº 0005/09-GEA, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária, exercício financeiro 2010, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0006/09-GEA, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Estado do Amapá a realizar operação de crédito e a prestar contra garantias e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0062/09-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que declara de Utilidade Pública para o Estado do Amapá a Companhia de Teatro de Arena - CIATA; Projeto de Lei nº 0063/09-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de Municipalização de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON no interior do Estado e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0064/09-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Igreja do Evangelho Quadrangular, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0065/09-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que altera a acrescenta dispositivos da Lei nº 1059 de 12 de dezembro de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá; Requerimento nº 0413/09-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Governo do Estado através da Secretaria de Educação do Estado e da Infra Estrutura, a construção de uma Escola de 1º Grau até a 8ª série no Assentamento do Munguba, no Município de Porto Grande; Requerimento nº 0414/09-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Secretário de Estado da Infra Estrutura, reforma da Praça 1º de Janeiro, na Localidade de Mazagão Velho, no Município de Mazagão; Requerimento nº 0415/09-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que requer à Secretaria Estadual de Transportes, serviço de manutenção da Ponte do Chibé, na Localidade de Maçaranduba II, no Município de Santana; Requerimento nº 0416/09-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que requer à Secretaria Estadual de Transportes, serviço de manutenção dos ramais que dão acesso à extração da castanha na Localidade Assentamento Agroextrativista Maracá, no Município de Mazagão; Requerimento nº 0417/09-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que requer a realização de uma Audiência Pública para tratar de Transtornos Mentais e sua relação com a saúde pública no Estado do Amapá; Requerimento nº 0418/09-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Governador do Estado através da Companhia de Eletricidade do Amapá, troca de postes e melhoria na rede elétrica na Rua Beira Mar com a Avenida Amapá, no Município de Santana; Requerimento nº 0419/09-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Governador do estado através da Secretaria da Infra Estrutura, a construção de uma Passarela na Avenida Veiga Cabral no trecho de ressaca no Bairro dos Remédios I, no Município de Santana; Requerimento nº 0420/09-AL, de autoria do





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Deputado Ruy Smith, que requer ao Governador do Estado, retomada da execução da obra "Centro de Polícia Interativa do Bairro Renascer"; **Requerimento nº 0421/09-AL**, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que requer ao Governador do estado através do Departamento de Trânsito, sinalização terrestre (faixa de pedestre) em locais importantes do Município de Macapá; **Indicação nº 0158/09-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, indicando ao Prefeito de Macapá através da Secretaria Municipal de Obras, asfaltamento frente ao Centro de Educação Infantil Creches Nossa Senhora de Nazaré, indo pela Rua Benjamim Constant e Galileu Galilei, no Bairro Universidade; **Indicação nº 0159/09-AL**, de autoria do Deputado Zezé Nunes, indicando ao Secretário Municipal de Obras, serviços de capina, retirada de lixo, terraplenagem e asfaltamento na Rua Padre Bartolomeu de Gusmão, no Bairro Infraero I; **Ofício 23/09-GAB/DEP-AL**, do Gabinete do Deputado Issac Alcolumbre, justificando a ausência do Deputado Isaac Alcolumbre à Sessão Ordinária do dia 04 de maio de 2009; **Ofício 11/2009-AL**, do Gabinete do Deputado, Manoel Brasil, justificando a ausência do Deputado Manoel Brasil na sessão do dia 05 de maio de 2009; **Memorando 001/2009-GAB/AB-AL**, do Gabinete do Deputado Alexandre Barcellos, justificando a ausência do Deputado Alexandre Barcellos na sessão do dia 06 de maio de 2009; **Memorando 009/2009-GDMM/AL-AP**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, justificando a ausência do Deputado Manoel Mandi nas sessões dos dias 29 e 30 de abril, e 05, 06 e 07 de maio de 2009; **Ofício 025/2009-GAB/DEP-MJK**, do Gabinete do Deputado Michel JK, justificando a ausência do Deputado Michel JK nas sessões dos dias 04 a 06 de maio de 2009; **Ofício 24/09-Gab/Dep-AL**, do Gabinete do Deputado Isaac Alcolumbre, justificando a ausência do Deputado Isaac Alcolumbre na sessão do dia 05 de maio de 2009; **Ofício 349/GAB/SRE**, da Secretaria da Receita Estadual, em resposta ao Ofício nº 0331/09-SELEG/AL, referente ao Requerimento nº 0095/09-AL; **Ofício 390/09-GAB/SEINF**, da Secretaria de Estado da Infra Estrutura, em resposta ao Ofício nº 0360/09-SELEG/AL; **Ofício 157/2009-GIDUR/MCSR/AP**, da Caixa Econômica Federal, em resposta ao Ofício nº 0373/09-SELEG/AL, referente a Indicação nº 0073/09-AL; **Ofício 01265/2009-ADINS/GAB/SEED**, da Secretaria de Estado da Educação, em resposta ao Ofício nº 0345/09-SELEG/AL, referente ao Requerimento nº 0135/09-AL; **Ofício 357/2009-GAB/SEMSA-PMM**, da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, em resposta ao Ofício nº 0244/09-SELEG/AL, referente a Indicação nº 0049/09-AL; **Ofício 540/2009-GAB/SEED/GEA**, da Secretaria de Estado da Educação, em resposta ao Ofício nº 0520/09-SELEG/AL, referente ao Requerimento nº 0277/09-AL; **Ofício 034608**, da Secretaria de Estado dos Transportes, em resposta ao Ofício nº 0147/09-SELEG/AL, referente ao Requerimento nº 0043/09-AL; **Ofício nº 555/09-DIROT/DIPRE-IMAP**, do Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá, em resposta ao Ofício nº 0500/09-SELEG/AL. Passando-se à Ordem do Dia o Presidente solicitou que fosse feita a chamada, na qual se encontravam ausentes os Deputados: Camilo Capiberibe, Edinho Duarte, Jorge Souza, Manoel Brasil, Paulo José e a Deputada Mira Rocha. Em seguida, foram deliberadas as seguintes matérias: **Projeto de Lei nº 0007/05-AL**, de autoria do Deputado Joel Banha, que dispõe sobre as sanções administrativas a serem aplicadas de discriminação em razão de orientação sexual e dá outras providências. Foram lidos: o Parecer nº 0090/09-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Alexandre Barcellos; Parecer nº 0001/09-CEC/AL, de autoria da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, cujo Relator foi o Deputado Moisés Souza; e o Parecer nº 0001/09-CDH/AL, de autoria da Comissão de Direitos da Pessoa Humana, Questões do Gênero, Assuntos Indígenas, da Mulher, do Idoso, da Criança, do Adolescente, da Cidadania e Defesa do Consumidor, cujo Relator foi o Deputado Camilo Capiberibe; todos favoráveis a aprovação do projeto com alteração. Após a discussão, os pareceres foram submetidos a





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

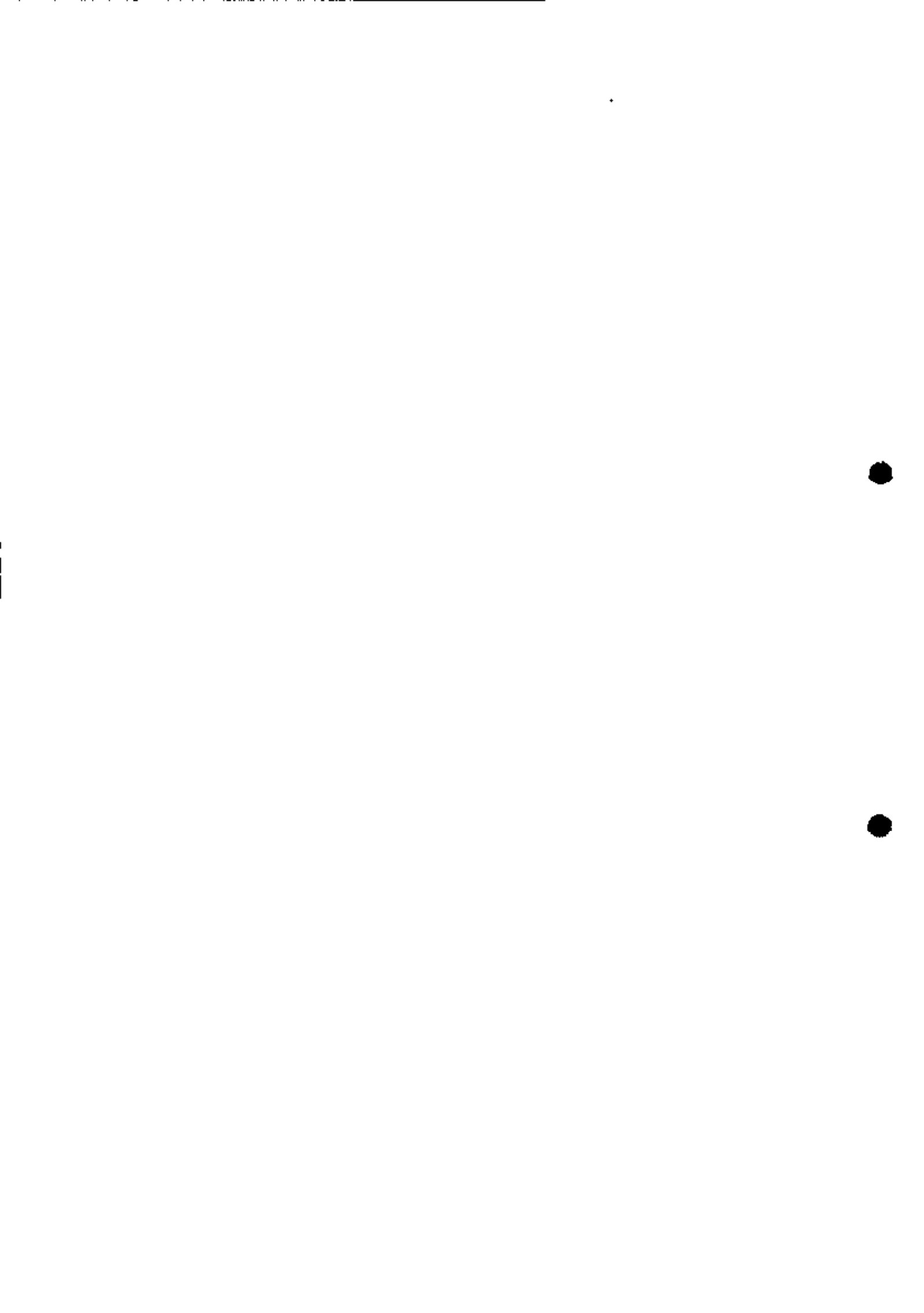
deliberação do plenário, tendo sido aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Camilo Capiberibe, Edinho Duarte, Jorge Souza, Manoel Brasil, Paulo José e a Deputada Mira Rocha. **Projeto de Lei nº 0035/09-AL**, de autoria do Deputado Paulo José, que "institui o Dia Estadual da Liberdade de Imprensa, a ser comemorado no Dia 12 de maio". Foi lido o Parecer nº 0049/09-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Edinho Duarte, o qual opinou pela aprovação do projeto. Após discussão, o parecer foi submetido a deliberação do plenário, tendo sido aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Camilo Capiberibe, Edinho Duarte, Jorge Souza, Manoel Brasil, Paulo José e a Deputada Mira Rocha. **Projeto de Decreto Legislativo nº 0012/08-AL**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que concede o Título de Cidadão Amapaense ao senhor Elson Martins, e dá outras providências. Foi lido o Parecer nº 0034/08-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Alexandre Barcellos que opinou pela aprovação da matéria. Após discussão o parecer foi aprovado com o voto contra do Deputado Eider Pena, e a favor dos demais deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Camilo Capiberibe, Edinho Duarte, Jorge Souza, Manoel Brasil, Paulo José, Dalto Martins e a Deputada Mira Rocha. **Em Questão de Ordem** o Deputado Camilo Capiberibe e Manoel Brasil registraram suas presenças no plenário. **Projeto de Decreto Legislativo nº 0014/09-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que concede o Título de Cidadão Amapaense a senhora Maria de Lurdes Oliveira Mesquita, e dá outras providências. Foi lido o Parecer nº 0061/09-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Alexandre Barcellos que opinou pela aprovação da matéria. Após discussão o parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Edinho Duarte, Jorge Souza, Paulo José e a Deputada Mira Rocha. **Em Questão de Ordem** o Deputado Keka Cantuária solicitou destaque na votação do Requerimento nº 0395/09-AL; o Deputado Ruy Smith solicitou destaque na votação do Requerimento nº 0406/09-AL. Foram deliberados em bloco único: **Requerimento nº 0393-AL**, de autoria do Deputado Eider Pena, que requer ao Governo do Estado, estudo sobre a viabilidade orçamentária no valor de R\$ 2.542.137,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e sete reais) para a DIAGRO, desenvolver suas atividades no sentido de implantação dos escritórios locais e postos de fiscalização; **Requerimento nº 0394/09-AL**, de autoria do Deputado Eider Pena que requer ao Governador do Estado, estudo sobre a viabilidade orçamentária no valor de R\$ 2.542.137,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e sete reais) para a DIAGRO, desenvolver suas atividades no sentido de implantação dos escritórios locais e postos de fiscalização; **Requerimento nº 0396/09-AL**, que requer ao Secretário de Estado da Infra-Estrutura, a construção de uma piscina, na área do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar da Zona Norte; **Requerimento nº 0397/09-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado, plantação de capim na área destinada aos cavalos que são utilizados na Festa de São Tiago, no Distrito de Mazagão Velho; **Requerimento nº 0398/09-AL**, de autoria do Deputado Isaac Alcolumbre, que requer ao Secretário da Infra-Estrutura, a construção de Passarela, na Comunidade de Franco Grande, no Distrito de Bailique, no Município de Macapá; **Requerimento nº 0399/09-AL**, de autoria do Deputado Isaac Alcolumbre, que requer ao Secretário de Infra-Estrutura a construção de uma Escola ao lado do Posto de Saúde, na Comunidade de Pracuíba do Araguari, Município de Cutias; **Requerimento nº 0400/09-AL**, de autoria do Deputado Isaac Alcolumbre, que requer ao Secretário da Infra-Estrutura a conclusão das Passarelas, com 700 (setecentos) metros de extensão, às proximidades da Assembléia de Deus, na Comunidade de





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

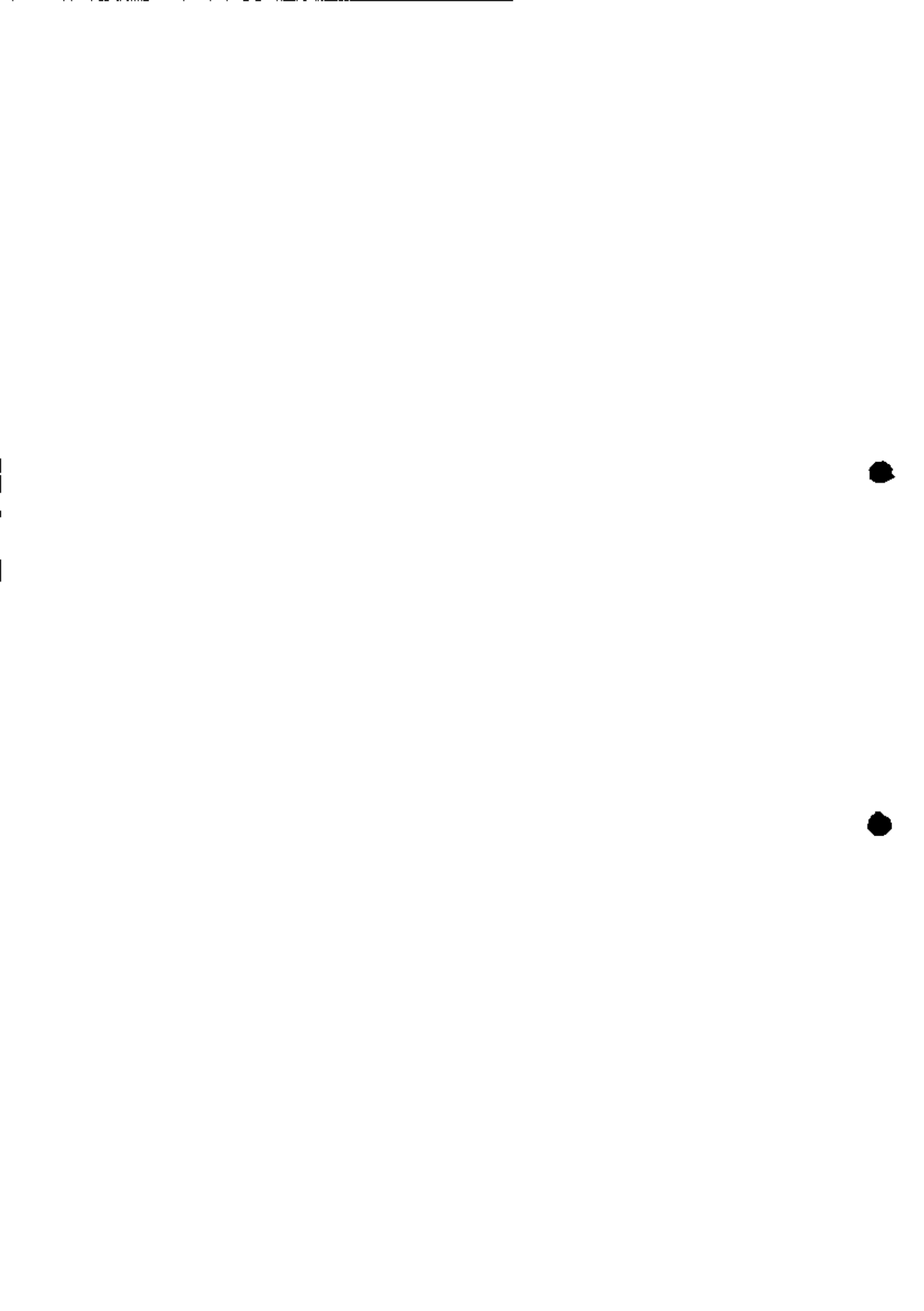
Pracuúba do Araguari, no Município de Cutias; **Requerimento nº 0401/09-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Governador do Estado através da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, ampliação e alinhamento da rede elétrica na Passagem Gonzaguinha, no Bairro Universidade; **Requerimento nº 0402/09-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Governador do Estado através da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, melhoria e ampliação da rede de água na Passagem Gonzaguinha, no Bairro Universidade; os quais foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Edinho Duarte, Jorge Souza, Paulo José e a Deputada Mira Rocha. Foram deliberados em destaque: **Requerimento nº 0395/09-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao secretário de Estado da Infra-Estrutura, a construção de uma piscina, na área do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Santana; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Edinho Duarte, Jorge Souza, Paulo José e a Deputada Mira Rocha. **Requerimento nº 0406/09-AL**, de autoria do Deputado Ruy Smith, que requer ao Governador do Estado, para que o mesmo mobilize Senadores e Deputados Federais do Amapá, para os fins de dar continuidade nos serviços de construção da ponte sobre o Rio Jarí; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Jorge Souza, Paulo José, Kaká Barbosa, Isaac Alcolumbre e Jorge Salomão. **Voto de Congratulações**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, ao Conselho Regional de Enfermagem, em homenagem ao "Dia do Enfermeiro"; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Jorge Souza, Paulo José, Kaká Barbosa, Isaac Alcolumbre e Jorge Salomão. **Voto de Pesar**, de autoria dos Deputados Ricardo Soares, Eider Pena e Joel Banha, aos familiares do senhor Raimundo Lino Ramos "Pavão", pelo falecimento do senhor Raimundo Lino Ramos Pavão, ocorrido no dia 11 de maio de 2009; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Jorge Souza, Paulo José, Kaká Barbosa, Isaac Alcolumbre e Jorge Salomão. **Voto de Pesar**, de autoria do Deputado Jorge Amanajás, aos familiares da senhora Joaquina da Silva Ramos, pelo passamento da senhora Joaquina da Silva Ramos, ocorrido na madrugada do dia 11 de maio de 2009; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Jorge Souza, Paulo José, Kaká Barbosa, Isaac Alcolumbre e Jorge Salomão. **Em Questão de Ordem** o Deputado Ricardo Soares registrou a presença do ex-Prefeito do Município de Calçoene, Doutor Ferreira. Logo após, foi constatada a falta de *quorum*, tendo o Presidente suspenso a sessão pelo prazo regimental. Reaberta a sessão e persistindo a falta de *quorum*, passou-se ao **Grande Expediente** onde se pronunciaram: o Deputado Moisés Souza que discorreu sobre uma matéria divulgada pela imprensa local, a qual tratava da falta da merenda escolar, nas escolas da rede pública. Disse que as escolas estariam mandando seus alunos para casa mais cedo, devido a falta da merenda; fato este, que ocasionava sérios problemas para os alunos e seus familiares. Concedeu aparte ao Deputado Ruy Smith que disse que todos eram sabedores do descaso existente na Secretaria de Educação do Estado. Lamentou que o Governador não se pronunciasse sobre o assunto, tão pouco, cobrava do Secretário de Estado da Educação, os motivos da falta da merenda nas escolas, tendo em vista que o recurso financeiro teria sido repassado à Secretaria de Educação. Concedeu aparte ao Deputado Camilo Capiberibe que disse que a Comissão de Educação da Casa teria realizado visitas nas escolas da rede pública de ensino, e constatou diversos problemas, como: a falta de merenda, problemas na infra estrutura, além do que, a maioria dos professores em sala de aula eram oriundos de contratos administrativos. Disse que o número de professores, que estavam lecionando através de contratos administrativos, chegava a 1.500 (hum mil e quinhentos), os





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

quais, segundo o deputado, seriam usados para angariar votos na época das eleições. Registrou que no dia 06 maio de 2009 o Governador do Estado do Amapá teria sido condenado pela justiça a devolver aos cofres públicos, os recursos utilizados indevidamente, para propaganda pessoal. Convidou o Deputado Moisés Souza para visitar a Escola Augusto dos Anjos, e as Escolas Estaduais localizadas no Distrito do Carnot. Retomando a palavra, o Deputado Moisés Souza falou que os contratos emergenciais deixavam a administração pública fragilizada. Lamentou o fato de que o Governo do Estado estivesse praticando contratos emergenciais há seis anos, entretanto, segundo o deputado, não era mais possível conviver com essa realidade, pois as Secretarias de Estado da Saúde e da Educação tinham obrigação em obedecer a lei 8.666/96, que tratava sobre a obrigatoriedade de licitação na efetivação dos contratos. Por sua vez, o Deputado Keka Cantuária disse que tinha ouvido atentamente o discurso de todos os Deputados e, entendia que em todos os governos havia erros e deslizos, os quais poderiam ser corrigidos ou não. Disse que era muito fácil jogar pedra quando se era oposição, pois, segundo o deputado, no julgamento da oposição, os pequenos erros eram potencializados. Falou que defendia o governo do Estado, por entender que as dificuldades existiam em qualquer administração, mas a oposição não poderia deixar de perceber os avanços conquistados durante o governo de Waldez Góes. Disse que os motivos de tantos reboliços, além dos interesses políticos, era a aproximação do final de uma gestão e o início de uma campanha política. Falou que as denúncias sobre a falta de merenda nas Escolas, eram em função das más gestões. Entretanto, o governo vinha se empenhando para melhorar a condição de vida do povo amapaense, e como exemplo, mencionou os vários concursos públicos realizados pelo Governador Waldez Góes, os quais tinham como objetivo atender e reconhecer a competência dos muitos profissionais, que eram colocados no mercado de trabalho, todos os anos, advindos das universidades públicas e particulares do Estado. Posteriormente, o Deputado Ruy Smith falou que em outras épocas a Bancada do Governo na Assembléia Legislativa, tinha veemência e disposição para defender o Governo, entretanto, atualmente, quando o Governo era atacado, poucos parlamentares tinham argumentos plausíveis para defendê-lo. Disse que na tentativa de calar a oposição, a Bancada Governista se utilizava de recursos antidemocráticos, para esvaziar o plenário. Ressaltou que o Governador Waldez Góes deveria dizer à sociedade qual o argumento utilizado para estar realizando durante os 6 anos de seu governo, contratos emergenciais. Falou que a prática utilizada dentro das Secretarias de Estado da Educação e Saúde, quanto aos contratos emergenciais, representava um grande prejuízo na administração pública. Disse que todo administrador deveria saber que a dispensa de licitação na realização de contratos, ao longo de 6 anos, era algo absurdo e inadmissível. Falou que o Secretário da Educação, senhor Adauto Bittencourt, diante das denúncias destinadas à esta Casa e encaminhadas ao Ministério Público, sequer teve a capacidade de defender. Informou que o Secretário de Educação do Estado, não havia ingressado na justiça com nenhuma ação para se defender das acusações que lhe foram imputadas, pelo assessor jurídico da Secretaria de Educação. Falou que o Governador Waldez Góes demonstrava uma forma de governar que ia de encontro aos interesses da sociedade, pois, fechava os olhos para os problemas existentes no Estado e permitia que seus Secretários fizessem o que bem entendessem. Ressaltou que não havia defesa para um governo que permitia que a verba destinada para a manutenção das escolas; do aumento do salário dos funcionários dos caixas escolares; da merenda escolar; do remédio; da melhoria da água e do aumento da distribuição da energia elétrica, fossem desviados. Falou que embora a arrecadação, o orçamento e o Produto Interno Bruto - PIB do Estado tivesse aumentado, não se observava nenhum desenvolvimento. Disse que a sociedade estava à mercê do descaso, pois o Governador não garantia acesso à saúde e nem à educação. Falou que





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

gostaria de ver o plenário cheio no momento do Grande Expediente, para que os debates fossem enriquecidos. Ressaltou que a oposição poderia trabalhar tranquilamente, pois não havia nada que desabonasse a conduta de qualquer parlamentar, que nenhum Deputado de oposição tinha cargos no governo, e por isso, não precisavam ser subservientes ou cegos. Concedeu a palavra ao Deputado Camilo Capiberibe que disse ter estranhado o fato de que nem o Secretário de Educação, nem o Governador do Estado, tivessem exonerado o Assessor Jurídico da Secretaria de Estado da Educação, o qual teria sido gravado relatando fatos que comprometiam toda a equipe de governo. Em seguida, o Deputado Manoel Mandi solidarizou-se aos familiares do Deputado Paulo José, pelo passamento da matriarca da família, senhora Joaquina da Silva Ramos, no último dia 11 do corrente. Em seguida disse que foi no Governo de Waldez Góes que o Amapá mais se desenvolveu, em função de ter apresentado projetos capazes e viáveis para o progresso do Estado. Entre os projetos que contribuíram para o desenvolvimento, mencionou: a Zona Franca Verde, as Zonas de Processamentos de Exportações, Concurso Público para Professores e a Expansão Energética no Estado. Em seguida disse que os problemas referentes a merenda escolar, começaram com a implantação dos Caixas Escolares, e que muitas escolas não estavam fornecendo merenda, em função da inadimplência com convênios federais. Disse que todos ganhavam quando se discutia os problemas do Estado, entretanto, as discussões deveriam ser travadas em alto nível, para que não se incorresse no erro de ofender ou denegrir a imagem de pessoas de bem. Fez uma breve explanação sobre a sua eleição como Presidente da Associação Comercial e Industrial de Laranjal do Jarí. Concedeu aparte ao Deputado Michel JK que, primeiramente, se desculpou por não ter participado do evento de posse do Deputado Manoel Mandi, em seguida o parabenizou pela conquista e desejou sucesso na nova trajetória. Retomando a palavra, o Deputado Manoel Mandi, pediu a contribuição de todos os parlamentares, no sentido de apoiar os municípios localizados ao redor do Parque do Tumucumaque que tiveram que ceder parte de suas terras para o Parque. Disse que os municípios tinham o direito de receber uma compensação social, para que dessa forma, tivessem condições de garantir sua sobrevivência. Em Questão de Ordem, o Deputado Michel JK registrou a presença do Presidente da Câmara de Vereadores de Santana e do Prefeito do Município de Amapá. Passando às Explicações Pessoais se pronunciaram: o Deputado Camilo Capiberibe que registrou a visita realizada nos Municípios de Tartarugalzinho, Calcoene e Amapá. Lamentou o estado de abandono em que se encontrava o museu a céu aberto existente na Base Aérea, no Município de Amapá. O Deputado Manoel Mandi falou que, segundo seu conhecimento, a administração do patrimônio do Museu a Céu Aberto teria sido repassada para a Prefeitura de Amapá, durante a gestão de João Alberto Capiberibe. Concordou com a necessidade de restauração do local. Parabenizou ao Presidente da Câmara de Vereadores de Santana por ter aprovado o Projeto de Lei do Executivo Municipal de Santana, que tratava da micro e pequena empresa. O Deputado Ruy Smith falou que a data base dos servidores, a reposição salarial, melhoria ou aumento salarial de todos os profissionais que recebiam pagamento pelo Governo do Estado deveriam ser contemplados com o aumento salarial. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados presentes, o Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, às doze horas e cinquenta e dois minutos do dia doze de maio do ano de dois mil e nove.

.





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI N° 0063/09-AL**

**DESPACHO**

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei n° 0063/09-AL para exame da:

- 01-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR;**
- 02-COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.**

Macapá - AP, 13 de maio de 2009.

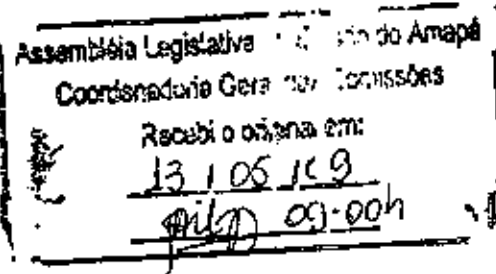
---

Presidente





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº  
0795/09-SELEG-AL

Macapá-AP,  
13 de maio de 2009.

**Senhor Presidente,**

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0062/09-AL	Declara de Utilidade Pública para o Estado do Amapá a Companhia de Teatro de Arena - CIATA.	ZEZÉ NUNES
PROJETO DE LEI	0063/09-AL	Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de Municipalização de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON no interior do Estado e dá outras providências.	MICHEL JK
PROJETO DE LEI	0064/09-AL	Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Igreja do Evangelho Quadrangular, e dá outras providências.	MOISÉS SOUZA
PROJETO DE LEI	0065/09-AL	Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 1039, de 12 de dezembro de 2006, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá.	EIDER PENA

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

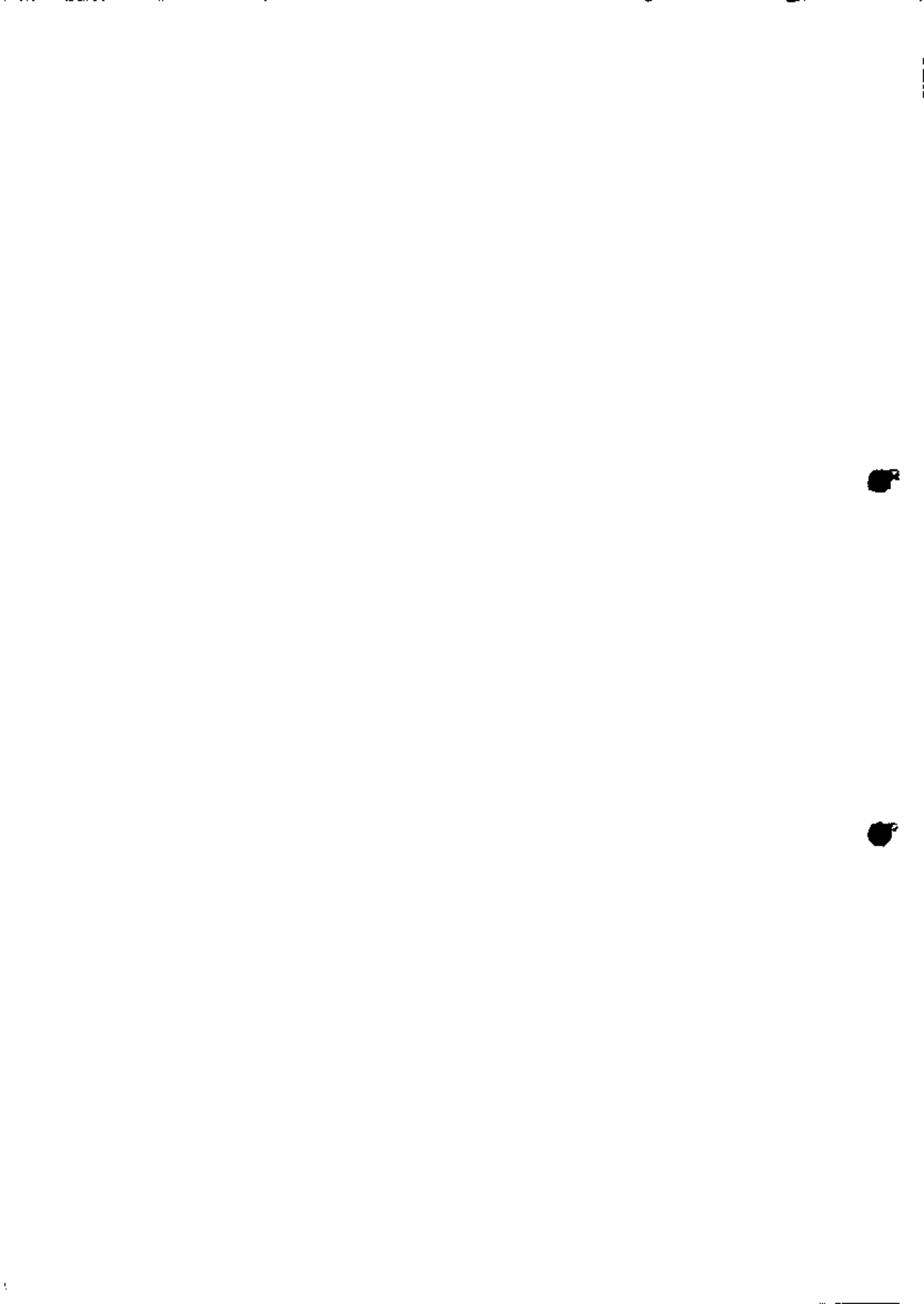
Respeitosamente,

  
JOSÉ ARCANGELO CAMPELO NASCIMENTO  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da  
Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - CJR.

NESTA





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania-CJR**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL. n°. 0063/09-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 13 de maio de 2009.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Avoco o presente PL para relatoria desta Presidência.

Macapá-AP, 18 de maio de 2009.

  
Deputado EDINHO DUARTE  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto a presente Proposição ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-Ap, 18 de maio de 2009.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL nº. 0063/09-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 18 de maio de 2009.

  
Deputado **EDINHO DUARTE**  
Relator

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL com Parecer.

Macapá-AP, 15 de junho de 2009.

  
Deputado **EDINHO DUARTE**  
Relator

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER nº. 0119 /09-CJR-AL, da lavra do Deputado **EDINHO DUARTE**.

Macapá-AP, 16 de junho de 2009.

  
**SANDRA ALCANTARA**  
Coordenadora



Parecer nº 0119/09- CJR -AL

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº. 0063/09-AL	<b>AUTOR:</b> Deputado Michel JK
<b>EMENTA:</b> AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON NO INTERIOR DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>RELATOR:</b> Deputado Edinho Duarte

### I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0063/09-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que autoriza o Poder Executivo a implementar o Programa de Municipalização de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON no interior do Estado.

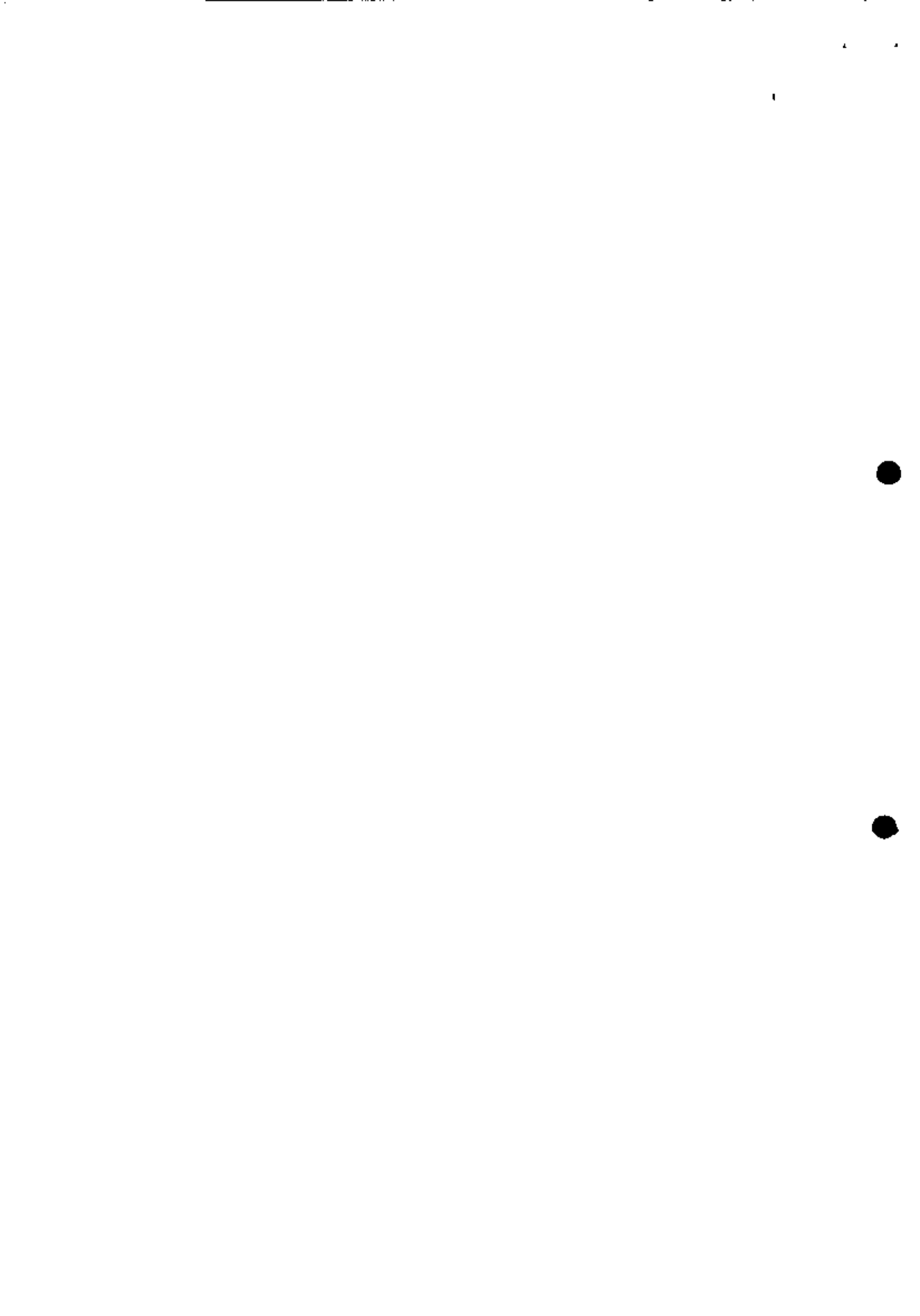
A proposição esteve em pauta no período regimental, não tendo recebido qualquer alteração.

O projeto de lei tem o objetivo divulgar o Código de Defesa do Consumidor nas comunidades do interior do Estado, bem como capacitar os servidores municipais a aplicarem as normas de fiscalização dos produtos vendidos e consumidos nos municípios.

Quanto ao aspecto atinente a esta Comissão, verificamos que a matéria encontra amparo legal na Constituição Federal, em seu art. 24, incisos V e XIII, que trata da competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal, para legislar sobre proteção e defesa do consumidor.

Trata-se, ainda, de matéria de natureza legislativa, conforme disposto no art. 94, da Constituição Estadual, não havendo qualquer reserva quanto à iniciativa, nos termos do parágrafo único do Art. 104 e Art. 119 da Constituição Estadual.

Vale ressaltar que se trata de uma proposição autorizativa, segundo o qual *o efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder*





*Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência que ainda não foi posto em prática.*

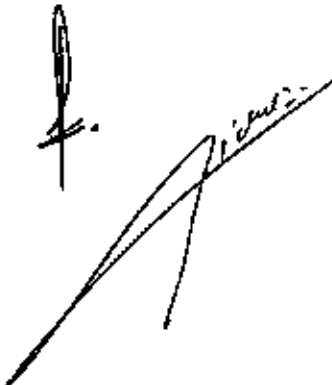
Quando o Executivo não esgota sua competência regular, o Legislativo, por meio desses projetos, indica ao titular do Poder a faculdade de regular ou não a questão invocada, sem imposição de qualquer sanção.

## II - VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações, é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0063/09-AL.

É o Parecer, S.M.J.

  
Deputado Edinho Duarte  
Relator



1





### III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0063/09-AL.

Macapá, 15 de junho de 2009.


#### VOTOS A FAVOR

  
Deputado EDINHO DUARTE  
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS

  
Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

Deputado MICHEL JK  
PSDB

  
Deputado MANOEL MANDI  
PV

#### VOTOS CONTRA

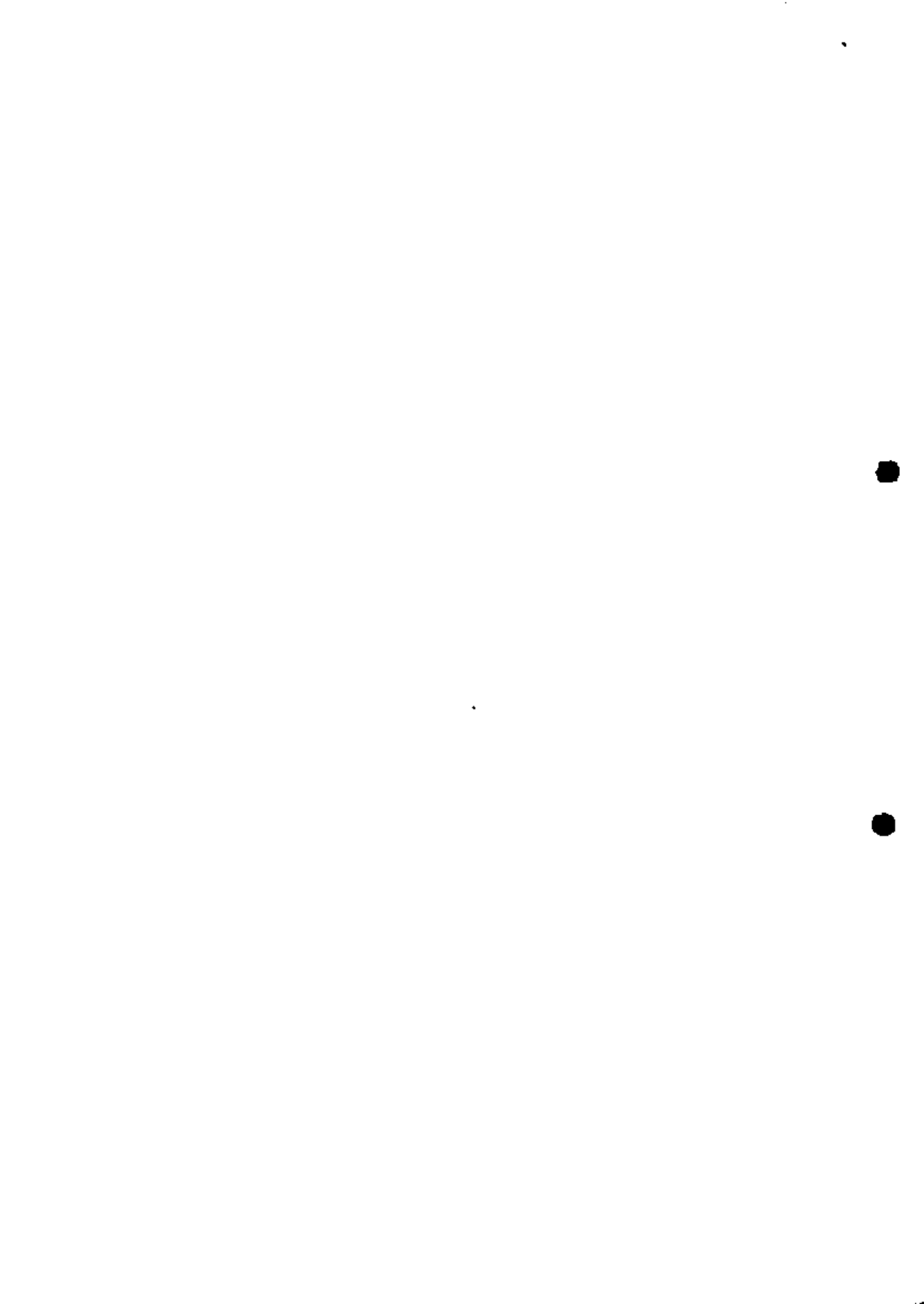
Deputado EDINHO DUARTE  
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
PSL

Deputado MICHEL JK  
PSDB

Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

Deputado MANOEL MANDI  
PV





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº  
0074/09-CJR-AL

Macapá-AP,  
29 de junho de 2009.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente a	Nº Proposição	Ementa
0100/09-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0055/09-AL	Institui a "Semana Estadual de Incentivo ao Aleitamento Materno", e dá outras providências.
0103/09-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0059/09-AL	Institui a gratuidade da emissão da Carteira de Identidade aqueles que solicitarem a 2ª via em decorrência de haverem se alfabetizado.
0119/09-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0063/09-AL	Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de Municipalização de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON no interior do Estado e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
Senhora Regina M. M. Alcantara  
Coordenadora das Comissões - AL

Recebi em  
30/06/2009.  
Deleme

Ao Ilustríssimo Senhor  
Md. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
0051/09-SELEG-AL

Macapá-AP,  
03 de agosto de 2009

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor
PROJETO DE LEI	0015/09-AL	Dispõe sobre a inclusão, na grade curricular do ensino médio das redes pública e privada do Ensino no Amapá, da disciplina "Estado, Cidadania e Ética".	MOISÉS SOUZA

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

  
JOSÉ ARCANGELO CAMPELO NASCIMENTO  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - COF

NESTA

*Recebido em 03/08/09*



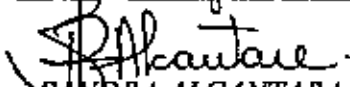


**ESTADO DO AMAPÁ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**Comissão de Orçamento e Finanças - COF**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°  
0063/09-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2009.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente PL. ao Deputado ISAAC  
ALCOLUMBRE para relatar a matéria

Macapá-AP, 12 de agosto de 2009.

  
Deputado KAKA BARBOSA  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente PL. ao Deputado  
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2009.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N°0063/09-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2009.

  
Deputado ISAAC ALCOLUMBRE  
Relator

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2009.

  
Deputado ISAAC ALCOLUMBRE  
Relator

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0031 /09-COF-AL, da lavra do Deputado ISAAC ALCOLUMBRE.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2009.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

Ofício nº 0020/09-COF - AL

Macapá, 13 de agosto de 2009.

Senhor Secretário,

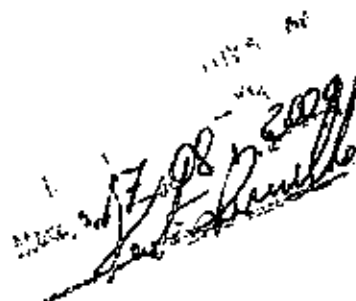
Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0029/09-COF-AL	Projeto de Lei	0072/09-AL <	INSTITUI O SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO NA POLÍCIA MILITAR.
0030/09-COF-AL	Projeto de Lei	0074/09-AL <	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E INSTALAR A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0031/09-COF-AL	Projeto de Lei	0063/09-AL	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NO INTERIOR DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
0032/09-COF-AL	Projeto de Lei	0015/09-AL	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA GRADE CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO DAS REDES PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DO AMAPÁ, DA DISCIPLINA "ESTADO, CIDADANIA E ÉTICA.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

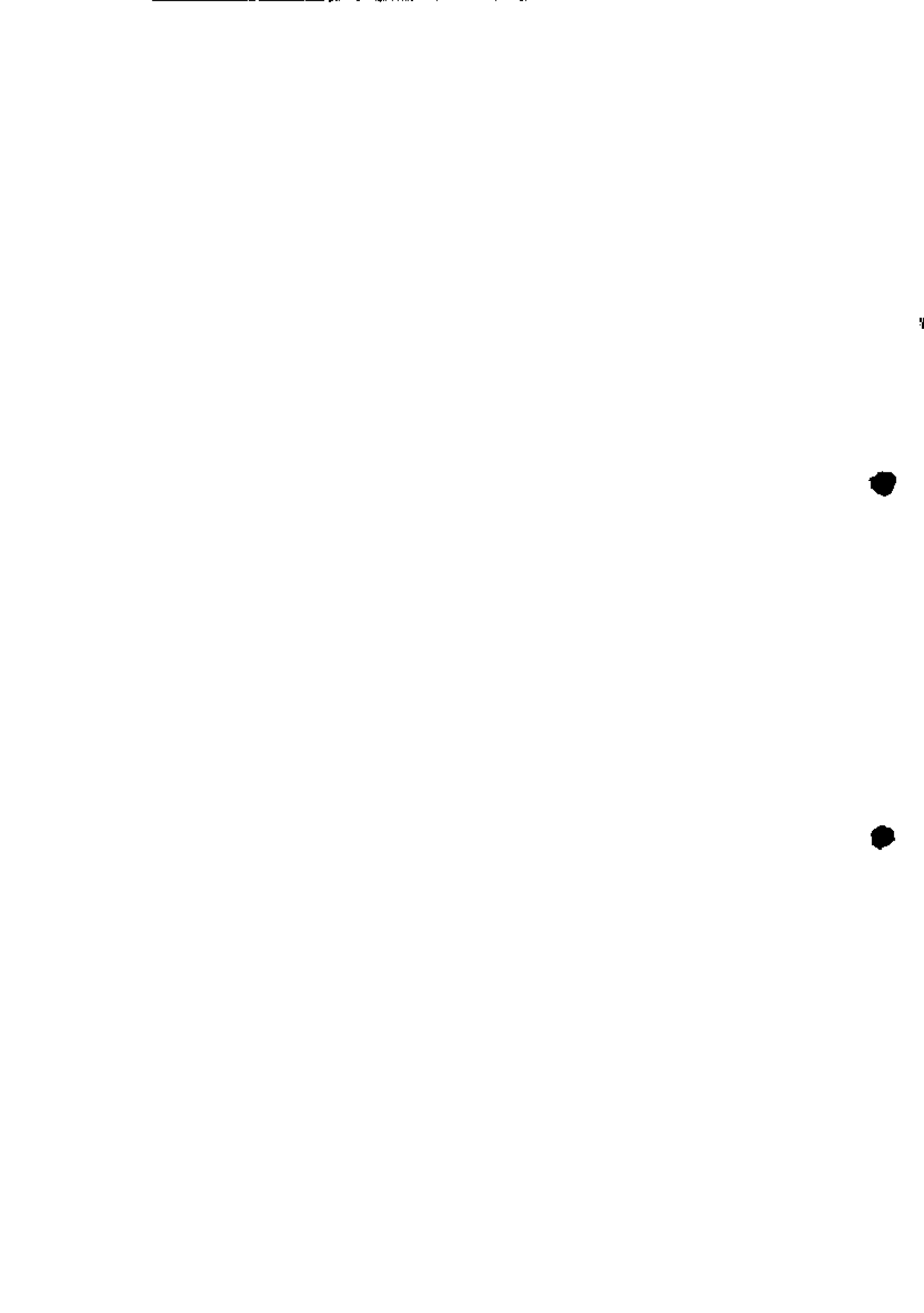
Atenciosamente,

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

  
MISC. 207/08  
11/08/09

Ao Ilustríssimo

MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.





**Parecer nº 0031/09-COF/AL**

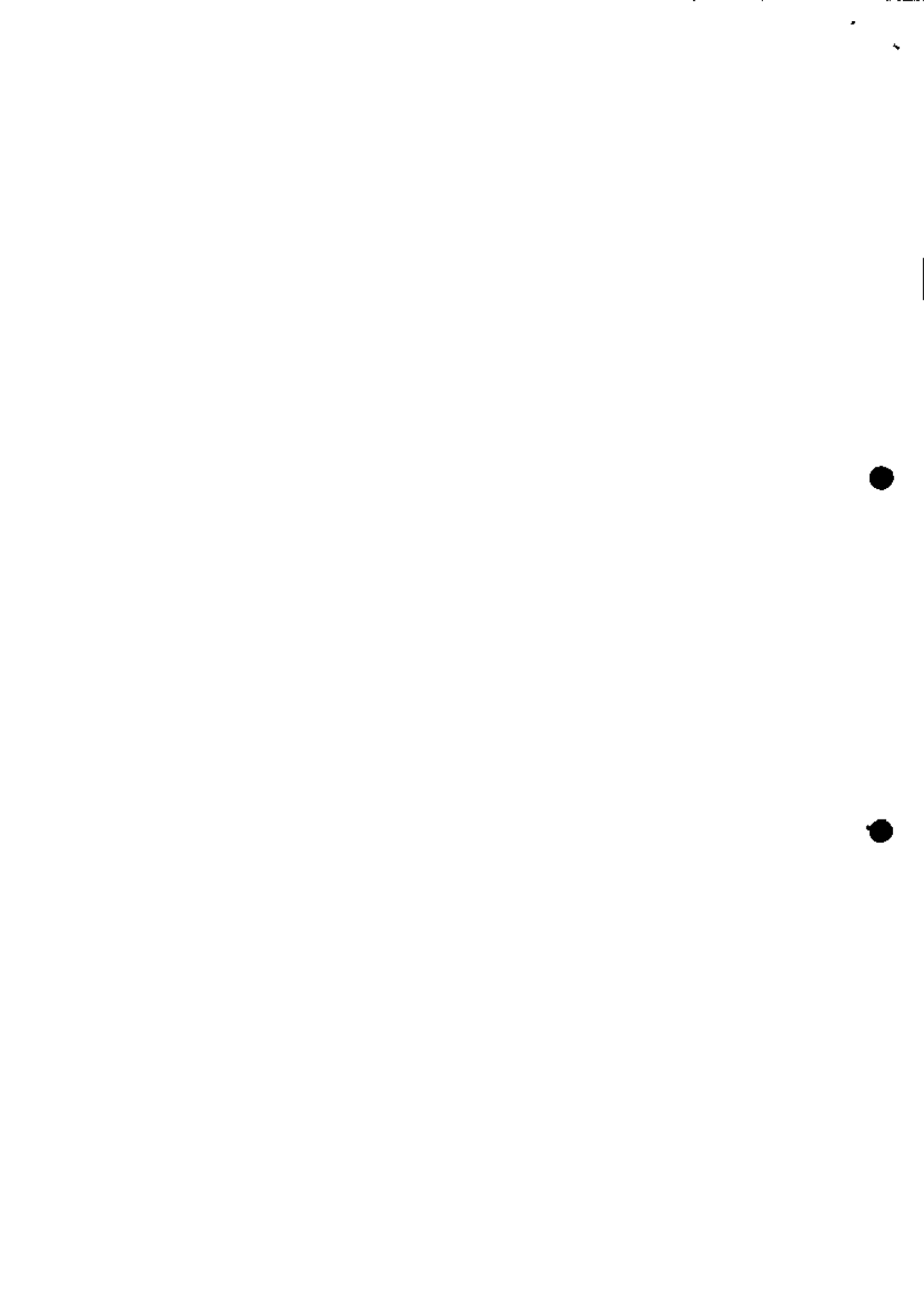
<b>PROPOSIÇÃO</b> Projeto de Lei nº 0063/09-AL	<b>AUTOR:</b> Deputado: MICHEL JK
<b>EMENTA:</b> AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -- PROCON NO INTERIOR DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>RELATOR:</b> Deputado: ISAAC ALCOLUMBRE

**1 - HISTÓRICO:**

Trata-se de Projeto de Lei nº 0063/09 - AL, de autoria do Ilustre Deputado Michel JK, que autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de Municipalização de proteção e defesa do consumidor - PROCON no interior do Estado e dá outras providências.

O presente projeto tem a preposição de caráter eminentemente autorizativo, o que faculta ao Poder Executivo à criar, de acordo com suas conveniências, a implantação do programa de municipalização do PROCON, com objetivo de divulgação do Código de Defesa do Consumidor - CDC nas comunidades do interior do Estado do Amapá, além de capacitar os servidores municipais a aplicarem as normas de fiscalização vendidos e consumidos em suas respectivas cidades.

Com relação a capacitação dos servidores é auxiliada pelo programa de cadastro de informações do PROCON. Sistema global de atendimento ligado ao banco de dados com a finalidade de registrar os procedimentos de atendimentos de reclamações e a realização de audiências, principalmente nas localidades: Laranjal do Jarí, Mazagão e Oiapoque. Municípios que hoje necessitam desenvolver sua economia, especialmente nas áreas da rede hoteleira, restaurantes, pousadas e vendedores de produtos que necessitam de um rígido controle na qualidade de produto e serviços oferecidos a população.



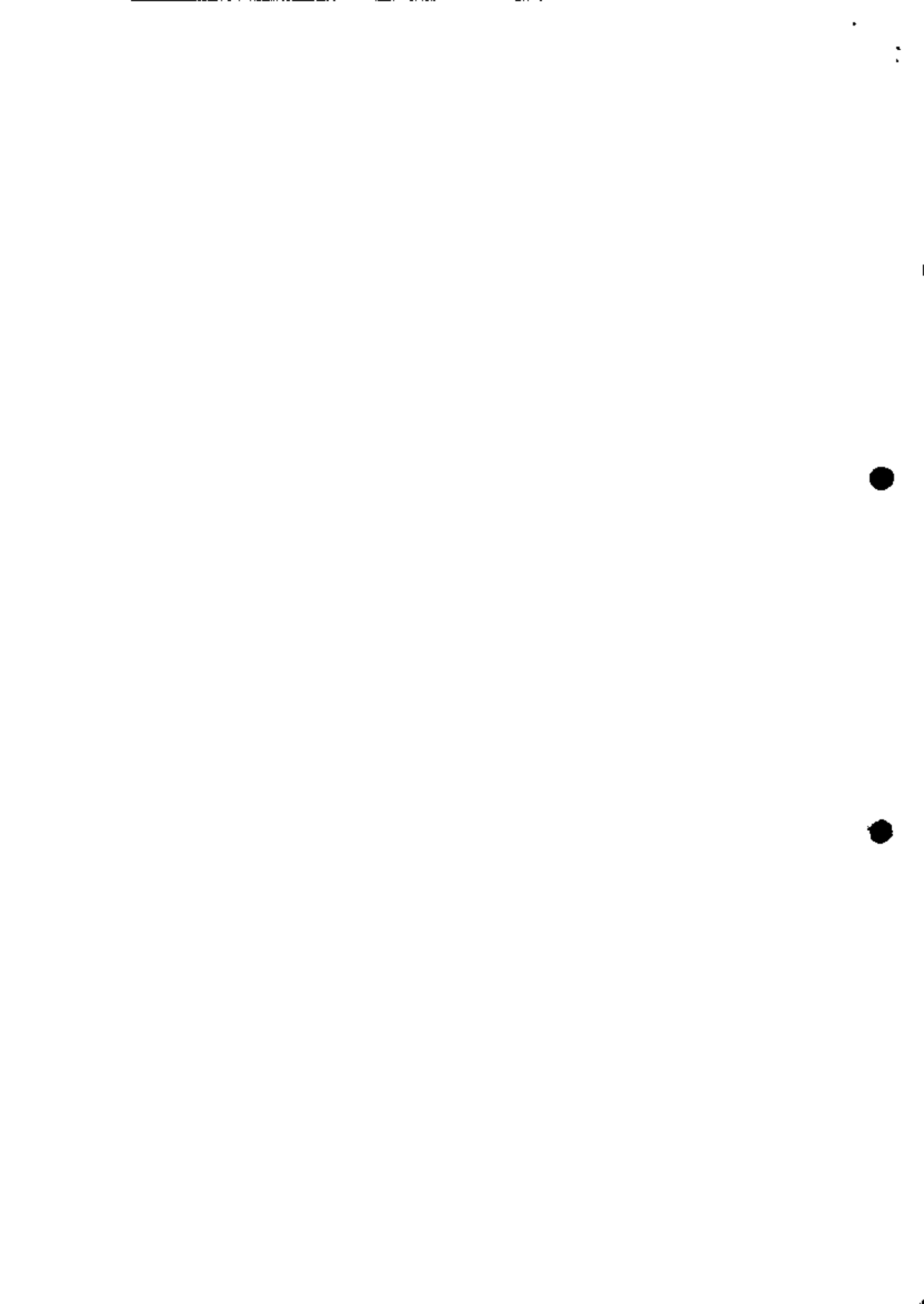


**II – VOTO DO RELATOR:**

Diante das considerações, é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0063/09-AL.

É o Parecer, S.M.J.

  
Deputado ISAAC ALCOLUMBRE  
Relator





### III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº. 0063/09-AL

Macapá - AP, de de 2009.

#### VOTOS A FAVOR

Deputado **KAKÁ BARBOSA**  
PRESIDENTE

Deputado **ISAAC ALCOLUMBRE**

Deputada **FRANCISCA FAVACHO**

Deputado **JORGE SALOMÃO**

Deputado **RICARDO SOARES**

#### VOTOS CONTRA

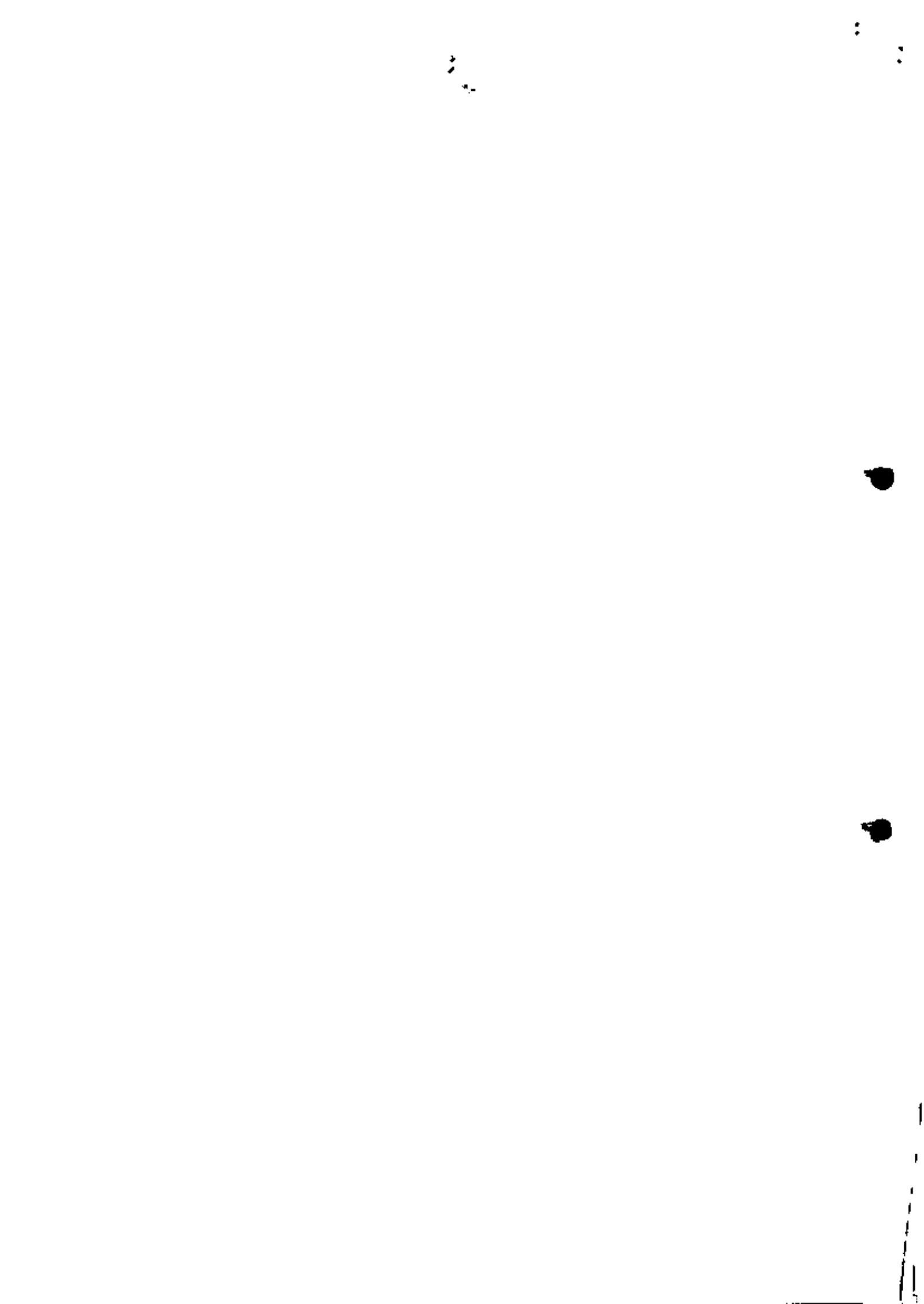
Deputado **KAKÁ BARBOSA**  
PRESIDENTE

Deputado **ISAAC ALCOLUMBRE**

Deputada **FRANCISCA FAVACHO**

Deputado **JORGE SALOMÃO**

Deputado **RICARDO SOARES**



DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALEXANDRE BARCELLOS PSL				X
CAMILO CAPIBERIBE PSB	X			
DALTO MARTINS PMDB (1º VICE-PRESIDENTE)				X
EDINHO DUARTE PMDB				X
EIDER PENÃ PDT (1º SECRETÁRIO)	X			
FRANCISCA FAVACHO PMDB	X			
ISAAC ALCOLUMBRE DEM	X			
JOEL BANHA PT	X			
JORGE AMANAJÁS PSDB (PRESIDENTE)	X			
JORGE SALOMÃO DEM (2º SECRETÁRIO)				X
JORGE SOUZA PCB				X
JOSÉ SOARES PDT	X			
KAKÁ BARBOSA PT DO B				X
KEKA CANTUÁRIA PDT	X			
MANOEL BRASIL PMN				X
MANOEL MANDI PV	X			
MEIRE SERRÃO PMDB (4º SECRETÁRIA)	X			
MICHEL JK PSDB				X
MIRA ROCHA PTB (3º SECRETÁRIA)				X
MOISÉS SOUZA PSC	X			
PAULO JOSÉ PR	X			
RICARDO SOARES PT DO B (2º VICE-PRESIDENTE)	X			
RUY SMITH PSB				X
ZEZÉ NUNES PV				X

3



SESSÃO Nº. 66ª		CONTROLE DE VOTAÇÃO		DATA 24 / 08 / 2009.	
VOTAÇÃO DO: Parecer nº 0031/09 - COFIAL, referente ao Projeto de Lei nº 0063/09 - AL					
<input checked="" type="checkbox"/> Simbólica <input type="checkbox"/> Nominal <input type="checkbox"/> Secreto		<input type="checkbox"/> 1ª Discussão <input type="checkbox"/> 2ª Discussão <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão		<input checked="" type="checkbox"/> Maioria Simples <input type="checkbox"/> Maioria Absoluta <input type="checkbox"/> Maioria Qualificada	
DEPUTADO		À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	ANSETE
ALEXANDRE BARCELLOS PSL					X
CAMILO CAPIBERIBE PSB		X			
DALTO MARTINS PMDB (1º VICE-PRESIDENTE)					X
EDINHO DUARTE PMDB					X
EIDER PENÁ PDT (1º SECRETÁRIO)		X			
FRANCISCA FAVACHO PMDB		X			
ISAAC ALCOLUMBRE DEM		X			
JOEL BANHA PT		X			
JORGE AMANAJÁS PSDB (PRESIDENTE)		X			
JORGE SALOMÃO DEM (2º SECRETÁRIO)					X
JORGE SOUZA PCB					X
JOSÉ SOARES PDT		X			
KAKÁ BARBOSA PT DO B					X
KEKA CANTUÁRIA PDT		X			
MANOEL BRASIL PMN					X
MANOEL MANDI PV		X			
MEIRE SERRÃO PMDB (4ª SECRETÁRIA)		X			
MICHEL JK PSDB					X
MIRA ROCHA PTB (3ª SECRETÁRIA)					X
MOISÉS SOUZA PSC		X			
PAULO JOSÉ PR		X			
RICARDO SOARES PT DO B (2º VICE-PRESIDENTE)		X			
RUY SMITH PSB					X
ZEZÉ NUNES PV					X

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ofício nº. 1497/2009-SELEG-AL.

Macapá - AP, 24 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor  
**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador do Estado do Amapá.

**Assunto: Encaminhamento de Redação Final**

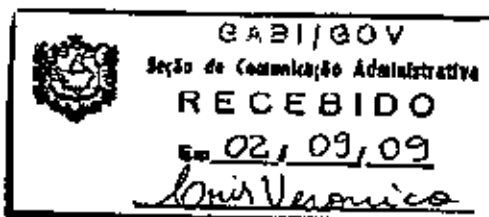
**Senhor Governador,**

Cumprindo o disposto no Art. 107 da Constituição Estadual, encaminho para apreciação de Vossa Excelência a REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei nº. 0063/09-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que autoriza o Poder Executivo a implementar o Programa de Municipalização de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, no interior do Estado e dá outras providências.

A proposição foi aprovada em Sessão Ordinária deste Parlamento realizada no dia 24 de agosto de 2009.

Atenciosamente,

  
Deputado **JORGE AMANAJÁS**  
Presidente



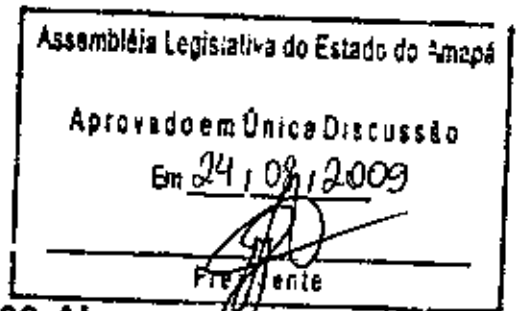


67



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 0063/09-AL**  
**Autor: Deputado Michel JK**



Autoriza o Poder Executivo a implementar o Programa de Municipalização de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, no interior do Estado e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a implementar o Programa de Municipalização de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, no interior do Estado, mediante assinatura de Convênio com os municípios interessados.

**Art. 2º** - O convênio a ser celebrado entre os municípios e o Poder Executivo Estadual terá duração de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** - Os convênios terão como objetivos orientadores:

I – Difundir a prestação de serviços realizados pelo PROCON junto à população local;

II – Auxiliar os consumidores na conscientização dos seus direitos.

**Art. 4º** - O município deverá promover os recursos humanos necessários que irão trabalhar no PROCON Municipal.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Estadual, por meio do PROCON Estadual deverá proporcionar treinamento aos recursos humanos para serem credenciados como Agentes Municipais de Fiscalização na Defesa dos Direitos do Consumidor, inicialmente nas seguintes áreas:

I – Atendimento básico à população;

II – Código de Defesa do Consumidor;

III – Fiscalização.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo Estadual deverá fornecer assistência técnica e equipamentos necessários para implantação de sistemas informatizados, cabendo aos municípios proporcionar o local para sua instalação.

**Art. 6º** - As multas aplicadas serão cobradas pelo Poder Executivo Municipal, seja, administrativamente ou judicialmente, sendo o mesmo partilhado da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) para o município aplicador da multa, que deverá aplicar 10% (dez por cento) no aprimoramento do órgão municipal de defesa do consumidor;

II – 50% (cinquenta por cento) para o Estado, que deverá aplicar 20% (vinte por cento) no aprimoramento do PROCON Estadual.

**Art. 7º** - O Programa de Municipalização dos PROCONS deverá ser iniciado com a implantação nos seguintes municípios:

I – Laranjal do Jari;

II – Mazagão;

III – Oiapoque.





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Art. 8º - A Presente Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.**

**Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Macapá – AP, 24 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

MENSAGEM N° 032/09-GEA

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 0063/09-AL**

**Senhor Presidente:**

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa, para comunicar que, na conformidade do disposto no § 1° do Art. 107 da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente o Projeto de Lei n° 0063/09-AL**, de iniciativa parlamentar, que autoriza o Poder Executivo a implementar o programa de Municipalização de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no interior do Estado e dá outras providências, porque contrário ao interesse público e por inconstitucionalidade.

**RAZÕES DO VETO:**

Em resumo, o projeto autoriza o Poder Executivo a implementar o Programa de Municipalização de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no interior do Estado, mediante assinatura de convênio com os municípios interessados, com duração de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, com objetivos orientadores definidos no projeto.

O projeto dispõe, também sobre obrigações a serem cumpridas pelos municípios, sob pena de aplicação de multas, a serem cobradas administrativa ou judicialmente, estabelecendo, por fim, o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentação da lei.

O projeto afronta normas infraconstitucionais, motivo pelo qual se apresenta contrário ao interesse público, porque se expressa com ilegalidade, desrespeitando a Lei Estadual n° 0687, de 07 de junho de 2002, bem como o Decreto Estadual n° 5355, de 12 de junho de 2003. Também o Decreto Federal n° 2.181/97, que regulamenta a Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O projeto utiliza indiscriminadamente a sigla PROCON, que não deve ser utilizada para denominação de programa, porque seu uso se destina à identificação do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - PROCON/AP, conforme disposição expressa do art. 8°, da Lei Estadual n° 0687/02, idêntica referência constante no parágrafo único do art. 3°, do Decreto Estadual n° 5355/03.

O art. 6° do projeto trata de aplicação de multa em nível municipal, com clara afronta às regras estabelecidas no art. 57 e seu parágrafo único, da Lei n° 8.078/90, bem como o art. 29 do Decreto Federal n° 2.181/97, motivo pelo qual é incompatível com as normas federais que tratam da relação consumerista.

MM-  
T

ESTADO  
ASS. MEI

LEGISLATIVA  
GERAL

PROT. Nº 1771/09

PROT. EM 28,09,09 HORARIO 10:30

Servidor responsável: Daídeia, Kerina

Há inconstitucionalidades no projeto, porque autoriza o Poder Executivo à realização de convênios com municípios, situação já prevista na Constituição do Estado do Amapá, conforme previsão do § 4º, do art. 12 da Constituição Estadual.

O projeto invade competência privativa e exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelos Art. 119, inciso XXV, e art. 104, parágrafo único, inciso II.


É inconstitucional, também, porque tem origem parlamentar estadual, que estabelece obrigações a serem cumpridas pelos municípios, ditando regras de aplicabilidade de multas pelos municípios, ferindo gravemente o pacto que norteia a autonomia dos entes federativos, previsto no art. 1º e 18, da Constituição da República Federativa Brasileira.

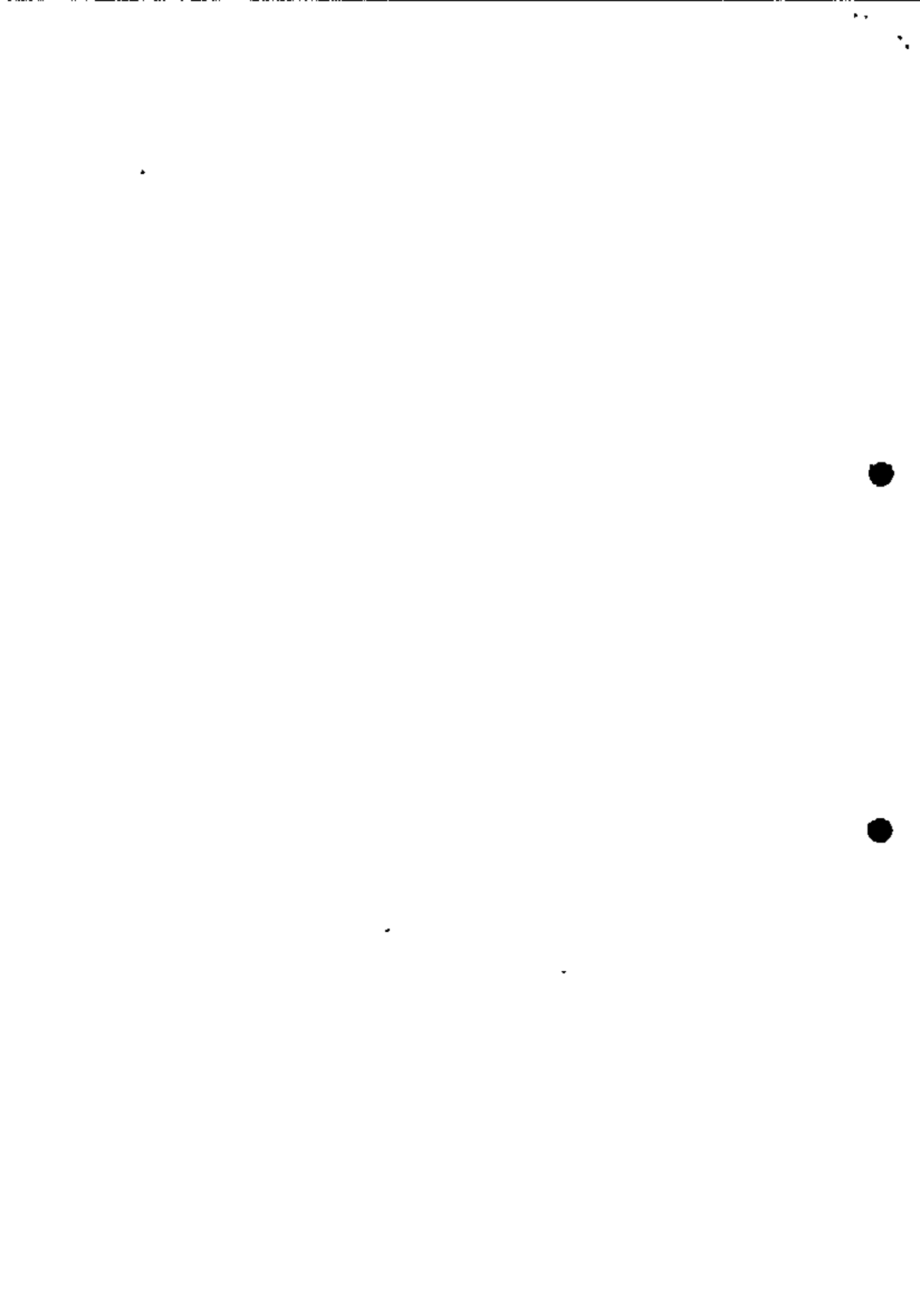
O projeto, da forma como apresentado, acarreta lesão ao "princípio da independência e harmonia entre os poderes", previsto, tanto no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado, como, principalmente, no artigo 2º da Constituição Federal, sendo, pois, norma primária e fundamental da Democracia, agora com reforçada visão da Suprema Corte.

Jurisprudência irrefutável do Supremo Tribunal Federal, a respeito de iniciativa de projetos de lei - inclusive, diversos casos em projetos de iniciativa parlamentar estadual, com vetos do Executivo que restaram derrubados -, **estabelece como insanável o vício de iniciativa**. Assim, a eventual concordância com a idéia contida em qualquer projeto de lei de autoria diversa **não exime o dever de vetar o projeto maculado**. Desse modo, a obrigação de vetar projetos com vícios de iniciativa é irrecusável, sendo orientação legal e jurisprudencial que visa assegurar a governabilidade e propiciar a maturação dos modelos discutidos e eleitos pelo voto popular, que a todos obriga na paciência e no dever democrático de deixar crescer e medrar no período de governo outorgado.

Por estas razões, **veto totalmente** o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembléia Legislativa do Estado.

Macapá, 23 de setembro de 2009

  
ANTÔNIO WALDEZ COES DA SILVA  
Governador





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
1917/09-SELEG-AL

Macapá-AP,  
29 de setembro de 2009

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
MENSAGEM	0031/09-GEA	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0048/04-AL, de autoria do Deputado Joel Banha, que dispõe sobre a criação do "Fundo estadual de Arte e Cultura do Amapá" e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
MENSAGEM	0032/09-GEA	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0063/09-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de Municipalização de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON no interior do Estado e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
MENSAGEM	0033/09-GEA	Veto Total ao P. de Lei nº 0065/09-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 1059, de 12 de dezembro de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá.	PODER EXECUTIVO

consideração. Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de

Respeitosamente,

JOSÉ ARCANGELO CAMPELO NASCIMENTO  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da  
Assembléia Legislativa do Estado do Amapá - CJR.

NESTA

*Recebido em 05/10/09  
Amijmas*



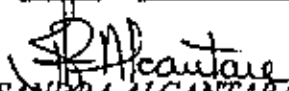


ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA - CJR

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data a presente  
**MENSAGEM Nº. 0032/09-GEA**, do que para constar lavrei o  
presente termo.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2009.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente Projeto ao Deputado  
**MANOEL MANDI**, para relatoria da matéria.

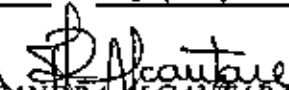
Macapá-AP, 05 de outubro de 2009.

  
Deputado **EDINHO DUARTE**  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente Projeto ao Deputado  
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2009.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

### RECEBIMENTO

Recebi a presente MENSAGEM Nº. 0032/09-  
GEA, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2009.

  
Deputado MANOEL MANDI  
Relator

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi a  
presente MENSAGEM com Parecer.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2009.

  
Deputado MANOEL MANDI  
Relator

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº  
0254 /09-CJR-AL, da lavra do Deputado MANOEL MANDI.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2009.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora



**Parecer nº 0254/09- CJR -AL**

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Mensagem nº. 0032/09-GEA	<b>AUTOR:</b> Poder Executivo
<b>EMENTA:</b> VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 0063/09-AL, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON NO INTERIOR DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>RELATOR:</b> Deputado Manoel Mandi

**I – HISTÓRICO:**

Versa o presente sobre a Mensagem de veto total ao Projeto de Lei nº 0063/09-AL, autorizando o Poder Executivo a implementar o Programa de Municipalização de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON no interior do Estado.

Em suas razões, o Chefe do Poder Executivo alega que o projeto de lei é contrário ao interesse público e inconstitucional, por afrontar normas infraconstitucionais, usar indiscriminadamente a sigla PROCON e por invadir competência privativa e exclusiva do Governador do Estado.

**II- VOTO DO RELATOR:**

Com relação à alegação de que o projeto é contrário ao interesse público, por utilizar a sigla PROCON, não pode prosperar porque a referência é justamente para que esse Instituto seja implementado no interior do Estado. Não se trata da criação de outro órgão com essa mesma sigla.

Nesse mesmo sentido é a alegação de que a proposição é inconstitucional, uma vez que, a matéria tratada é de competência concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal, conforme o disposto nos incisos V e XIII, do Art. 24 Constituição Federal, por legislar sobre proteção e defesa do consumidor.





Além do mais, o projeto é de cunho autorizativo, encontrando validade de apreciação sem nenhum obstáculo de cunho procedimental.

Isso decorre do entendimento segundo o qual *o efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência* que ainda não foi posto em prática.

Quando o Executivo não esgota sua competência regular, o Legislativo, por meio desses projetos, indica ao titular do Poder a faculdade de regular ou não a questão invocada, sem imposição de qualquer sanção.

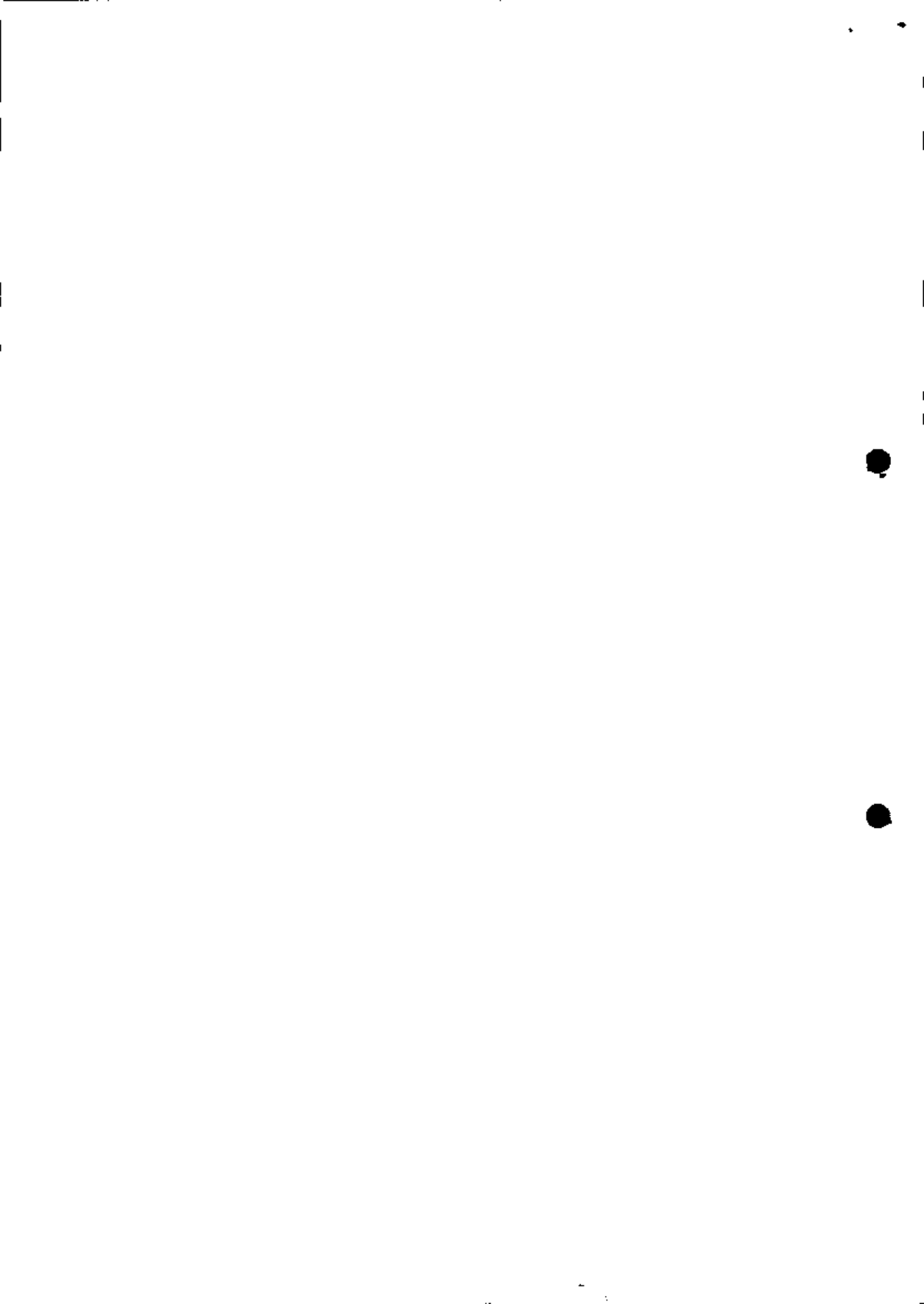
A autorização por ser mero indicativo, sem aplicação de sanção, não comporta análise quanto à eventual inconstitucionalidade.

Nesse sentido, o professor José Afonso da Silva, na obra *Processo Constitucional de Formação das Leis*, 2ª edição, editora Malheiros, páginas 331/333 tece comentários enfáticos sobre a validade de leis autorizativas, como sendo inconcebível de arguição quanto a sua inconstitucionalidade, apesar de entendimento contrário do STF, in verbis:

"... Após citar essa jurisprudência, Josaphat Marinho conclui que o comando das leis autorizativas tem por essência: apenas autorizar, indicar, sugerir ou mencionar a faculdade da Administração de praticar ou não o ato segundo critério de conveniência e oportunidade. Josaphat Marinho entende que esse tipo de lei não é susceptível de arguição de inconstitucionalidade. Não aprofundou a questão. Talvez assim tenha pensado, porque a mera autorização não cria direitos nem impõe obrigações, a despeito de seu efeito concreto; por isso ninguém teria a legitimidade para arguir sua inconstitucionalidade. Esta, na via direta, torna-se inviável diante da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, para o qual um tal tipo de lei não constitui ato normativo.

A indicação parlamentar, como se sabe, é a proposição mediante a qual o parlamentar sugere a outro Poder, geralmente o Poder Executivo, a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva, sugestão que o destinatário acolhe ou não, segundo seu alvedrio."

Dessa forma, não se pode realçar qualquer menção à inconstitucionalidade por falta de iniciativa, uma vez que o projeto visa autorizar o Executivo e não impor, determinar ou abrigar qualquer ato de gestão ou execução. Cabe ao Chefe do executivo analisar a pertinência para a aplicação da



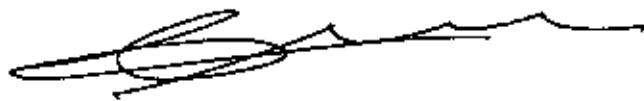


lei ou simplesmente deixá-la até possível necessidade de aplicação de suas disposições.

Ante o exposto, opino para que o veto ao Projeto de Lei nº 0063/09-AL, seja **REJEITADO**.

É o Parecer s.m.j.

  
Deputado Manoel Mandi  
Relator



1






### III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator à Mensagem de veto nº 032/09-GEA.

Macapá, de de 2009.

#### VOTOS A FAVOR

Deputado EDINHO DUARTE  
PRESIDENTE

  
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
PSDB

  
Deputado MICHEL JK  
PSDB

Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

  
Deputado MANOEL MANDI  
PV

#### VOTOS CONTRA

Deputado EDINHO DUARTE  
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
PSDB

Deputado MICHEL JK  
PSDB

Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

Deputado MANOEL MANDI  
PV





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº  
0150/09-CJR-AL

Macapá-AP,  
25 de novembro de 2009.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0274/09-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0024/09-GEA	Autoriza o Poder Executivo do Estado do Amapá a promover, por escritura pública, a doação do imóvel que especifica e dá outras providências.
0274/09-CJR-AL	MENSAGEM	0032/09-GEA	Veta Total ao Projeto de Lei nº 0063/09-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de Municipalização de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON no interior do Estado e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
Senhora Regina M. M. Alcantara  
Coordenadora das Comissões AL

Ao Ilustríssimo Senhor  
Md. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

100

100



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

SESSÃO Nº \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

Mensagem nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - GEA  
Referente ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

	Nº de Deputados votantes:	
	Nº de Cédulas na urna:	
	Nº de votos para Manter o Veto:	
	Nº de votos para Rejeitar o Veto	
	Votos em branco:	
	Votos nulos:	
<b>Resultado da Votação:</b>		<b>Veto Mantido ( )</b>
		<b>Veto Rejeitado ( )</b>

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO





<b>CONTROLE DE PRESENÇA / ORDEM DO DIA</b>				
<b>SESSÃO N.º</b>		<b>DATA:</b> /      /2012		
<b>DEPUTADO</b>	<b>PRESENTE</b>	<b>AUSENTE</b>	<b>AUSÊNCIA JUSTIFICADA</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
AGNALDO BALIEIRO PSB				
BRUNO MINEIRO PT do B				
CHARLES MARQUES PSDC (2º Secretário)				
CRISTINA ALMEIDA PSB				
DALTO MARTINS PMDB				
EDINHO DUARTE PP (1º Secretário)				
EIDER PENA PSD				
ISAAC ALCOLUMBRE DEM				
JACI AMANAJÁS PPS				
JUNIOR FAVACHO PMDB (1º Vice-Presidente)				
KAKÁ BARBOSA PT do B				
KEKA CANTUÁRIA PDT (3º Secretário)				
MANOEL BRASIL PRB				
MARIA GÓES PDT				
MARILIA GÓES PDT				
MICHEL JK PSDB				
MIRA ROCHA PTB				
MOISES SOUZA PSC (Presidente)				
OCIVALDO GATO PTB				
ROSELI MATOS DEM (2º Vice-Presidente)				
SANDRA OHANA PP (4ª Secretária)				
TELMA GURGEL PSD				
VALDECO VIEIRA PPS				
ZEZÉ NUNES PV				

\_\_\_\_\_  
1º E/OU 2º SECRETÁRIO

2



**CONTROLE DE VOTAÇÃO**

SESSÃO Nº. \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2012

VOTAÇÃO DO: \_\_\_\_\_

Simbólica Nominal Secreta	1ª Discussão	Maioria Simples		
	2ª Discussão	Maioria Absoluta		
	Única Discussão	Maioria Qualificada		
DEPUTADO	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AGNALDO BALJEIRO PSB				
BRUNO MINEIRO PT do B				
CHARLES MARQUES PSDC (2º Secretário)				
CRISTINA ALMEIDA PSB				
DALTO MARTINS PMDB				
EDINHO DUARTE PP (1º Secretário)				
EIDER PENA PSD				
ISAAC ALCOLUMBRE DEM				
JACI AMANAJÁS PPS				
JUNIOR FAVACHO PMDB (1º Vice-Presidente)				
KAKÁ BARBOSA PT do B				
KEKA CANTUÁRIA PDT (3º Secretário)				
MAÑOEL BRASIL PRB				
MARIA GÓES PDT				
MARÍLIA GÓES PDT				
MICHEL JK PSDB				
MIRA ROCHA PTB				
MOISES SOUZA PSC (Presidente)				
OCIVALDO GATO PTB				
ROSELI MATOS DEM (2ª Vice-Presidente)				
SANDRA OHANA PP (4ª Secretária)				
TELMA GURGEL PSD				
VALDECO VIEIRA PPS				
ZEZÉ NUNES PV				

